



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2010 Nº 1573 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	09
Sec. de Estado da Administração.....	09
Sec. de Assistência Social.....	31
Secretaria do Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	34
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	35
Sec. de Estado de Justiça.....	38
Defensoria Pública	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	40
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	44
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	45
Prefeitura Municipal da Capital.....	45
Prefeituras Municipais do Interior	45
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	48

GOVERNADORIA

REITERAÇÃO:

No Decreto nº 14985, de 22 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1454, de 23 de março de 2010, que "Promove *Post Mortem* Agente de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia",

ONDE SE LÊ:

"Considerando o disposto no inciso I do artigo 31, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1992 – Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências,"

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Considerando o disposto no inciso I do artigo 31, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1992 – Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências,

Considerando que a morte do servidor ocorreu em data de 26 de janeiro de 2005;"

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2005, em virtude de seu óbito.**"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MORIOIKEGAWA
Diretor Geral da Polícia Civil

DECRETO Nº 15401, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria a Comissão Multidisciplinar no âmbito da Casa Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 63, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Casa Civil da Governadoria, a Comissão Especial Multidisciplinar, com a finalidade de discutir e organizar a documentação e a legislação correlata junto ao Ministério do Planejamento para fins da transposição, conforme Emenda Constitucional Federal nº 60.

Art. 2º A composição da Comissão Especial multidisciplinar ora constituída, ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

Art. 3º A Comissão Especial Multidisciplinar objeto deste Decreto, ficará diretamente sob orientação do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 4º A Comissão ora criada fica assim constituída:

I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 02 (dois) Membros da Equipe Técnica; e

III – 10 (dez) Membros da Equipe de Apoio.

Art. 5º Os membros da Comissão, objeto deste Decreto, perceberão uma gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Poder Executivo Estadual, com base na referência CDS-17, da tabela de remuneração de Cargos de Confiança da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Coordenador Geral: 100% (cem por cento);

II – Membros da Equipe Técnica: 80% (oitenta por cento); e

III – Membros da Equipe de Apoio: 60 % (sessenta por cento)

Parágrafo único. Quando for necessário o deslocamento da Comissão Especial Disciplinar ou de algum de seus integrantes, para outra localidade, serão indenizados pelas despesas decorrentes dos gastos com alimentação e estadia (diárias).

Art. 6º Ao Coordenador Geral compete a supervisão das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial Multidisciplinar.

Art. 7º A Comissão Especial Multidisciplinar deverá concluir suas tarefas até 31 de dezembro de 2010, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Governador do Estado.

Art. 8º Os integrantes da Comissão Especial Multidisciplinar, ora constituída, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 9º As despesas decorrentes de execução deste decreto, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15402, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	NOME	DATA EXONERAÇÃO
001	FABIANA CRISTÓVAM LIMA	30.04.2010
002	ALBERTO GAUNA ALVIS	05.05.2010

003	KELLY APARECIDA DE AMORIM PRADO	30.06.2010
004	PAULO ROGÉRIO ARAÚJO SILVA	30.06.2010
005	ELISA CRUZ LEVEL	30.06.2010
006	REJANE MARIA BOUEZ RIBEIRO MENDES	30.07.2010
007	MAYARA GLANZEL BIDU	30.07.2010
008	RAYANE MENDES PEREIRA	30.07.2010
009	INGRIDE TELASSIM GURGEL BARRETO	31.07.2010
010	UILIAN DE SOUZA PIMENTA	31.07.2010
011	ISAIAS CAMPELO ALEXANDRE	31.07.2010
012	BRUNO JOSÉ TAMBORIM MACIEL	31.07.2010
013	ARTHUR BANCALARI DA SILVA NETO	02.08.2010
014	PAULO ARTHUR MOTTA DE MORAIS	03.08.2010

DECRETO Nº 15403, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 12205, de 30 de maio de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"; e

Considerando o Decreto nº 12234, de 13 de junho de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectivos membros, os servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro:

a) MÁRCIO AFONSO BASEGGIO;

II – Membros:

a) ANA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA;

b) GRAZIELA GENOVEVA KETES; e

c) EDILENE GARCIA PRESTES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15286, de 21 de julho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

DECRETO Nº 15404, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação de Compras de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) MÁRCIO AFONSO BASEGGIO;

II – Membros:

a) ANA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA;

b) GRAZIELA GENOVEVA KETES; e

c) EDILENE GARCIA PRESTES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14509, de 24 de agosto de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

DECRETO Nº 15405, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 300, de 26 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, a seguir relacionados:

I – Presidente (respondendo pelo cargo sem remuneração):

a) MÁRCIO AFONSO BASEGGIO;

II – Membros:

a) VIVALDO BRITO MENDES;

b) MARIA DAPENHA CARDOSO AMORIM; e

c) ERYKA SOARES GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15279, de 19 de julho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

DECRETO Nº 15406, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 12205, de 30 de maio de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"; e

Considerando o Decreto nº 12234, de 13 de junho de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiro e respectivos membros, os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro (respondendo pelo cargo sem remuneração):

a) MÁRCIO AFONSO BASEGGIO;

II – Membros:

a) VIVALDO BRITO MENDES;

b) MARIA DAPENHA CARDOSO AMORIM; e

c) ERYKA SOARES GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15280, de 19 de julho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

Controlador Geral do Estado

PORTARIA Nº 110/GECON/GAB/CGE

Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso II dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses referente a o 2º quadrimestre de 2010, elaborada nos termos do inciso IV do Artigo 2.º da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALMIR BRASIL DE SOUZA

Gerente da Gerência de Contabilidade

CHARLES ADRIANO SCHAPPO

Controlador Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2010 - Bimestre JULHO - AGOSTO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

R\$1.000														
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2010)
1 - RECEITA CORRENTE	356.196.473,98	375.642.549,21	407.448.283,75	454.343.558,98	356.969.436,00	371.827.328,78	341.486.518,92	382.223.762,47	433.364.475,34	430.613.865,35	405.684.777,42	418.392.166,33	4.736.226.270,53	5.301.716.272,98
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	181.597.397,18	189.175.409,87	188.413.886,33	203.727.134,60	174.399.025,49	164.845.274,78	159.112.692,37	185.047.392,98	192.695.970,74	207.973.965,17	225.870.794,17	201.193.597,60	2.274.051.821,25	2.130.637.690,00
ICMS	159.648.417,63	168.973.406,68	168.589.792,44	170.288.372,01	164.347.929,77	144.799.387,73	129.212.648,84	182.440.383,51	171.223.355,97	184.778.447,89	184.470.875,48	182.012.471,83	1.994.528.489,38	1.835.718.000,00
IPVA	7.411.684,84	7.681.581,67	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39	6.178.909,39
IRRF	8.082.586,14	5.490.092,57	7.185.844,88	8.407.438,37	5.900.380,04	4.893.422,13	7.421.115,51	6.952.171,83	9.528.969,88	4.335.139,00	6.838.378,19	3.882.028,53	81.578.149,05	127.004.000,00
ITCO	321.801,75	441.290,78	318.064,76	432.621,77	160.616,16	275.510,23	351.988,43	544.077,68	263.460,26	571.675,77	1.107.009,05	771.897,84	5.680.812,59	4.203.000,00
TAXAS	6.132.906,82	6.588.227,87	6.140.254,68	13.507.549,98	10.275.777,32	6.939.373,08	10.844.880,00	7.778.853,62	2.135.937,98	9.707.503,27	7.247.071,50	7.581.350,84	94.877.887,12	53.222.690,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.126.733,53	6.097.547,51	9.714.002,24	17.950.598,93	2.136.799,80	6.522.730,95	8.913.219,57	5.653.280,10	7.720.590,10	12.350.549,85	8.352.943,12	9.906.203,86	102.305.208,36	124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G. E OS REG. PROP. PREV.	183.302,03	62.814,69	56.324,75	1.450.948,65	41.244,27	43.337,23	61.804,13	174.367,78	15.659,61	12.630.432,92	56.099,61	51.167,39	3.236.342,89	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL	4.814.671,46	5.443.912,09	8.404.936,31	15.154.920,75	1.987.777,74	6.479.393,72	8.691.807,39	5.510.335,70	8.052.122,18	9.859.004,21	8.861.755,70	8.347.793,93	87.438.431,18	105.832.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR	1.328.760,04	1.460.820,43	1.252.741,18	1.304.729,53	97.777,78	0,00	178.074,53	81.148,27	1.454.110,14	1.461.910,72	1.446.117,81	1.504.242,34	11.570.434,20	18.695.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	4.628.215,30	5.763.819,91	5.763.288,80	6.256.629,82	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	9.158.954,29	8.145.860,38	75.427.488,49	95.448.856,56	95.448.856,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.627.665,30	5.763.819,91	5.763.288,80	6.256.629,82	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	3.031.611,85	9.158.954,29	8.145.860,38	75.427.488,49	95.448.856,56	95.448.856,56
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	7.906.549,15	7.217.162,49	7.336.461,68	9.250.317,17	6.813.900,26	7.026.774,75	9.871.236,64	9.336.645,36	12.750.172,26	9.177.685,11	9.735.448,38	10.694.833,33	106.435.186,59	109.042.414,16
OUTROS SERVIÇOS	22.646,20	21.191,02	14.846,85	549.060,24	3.660,38	22.677,30	54.981,75	11.798,60	32.750,00	33.170,49	53.237,10	37.535,44	897.797,37	906.669,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.803.902,85	7.045.971,47	7.271.614,83	8.452.320,93	8.810.238,88	7.003.887,45	9.707.254,89	9.184.846,78	12.617.410,26	8.866.965,00	9.574.264,52	9.857.287,89	104.285.684,43	103.815.540,00
SERVIÇOS DE METEOROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	80.000,00	150.000,00	50.000,00	258.900,00	0,00	0,00	109.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.281.394,78	1.321.204,19
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.825.214,81	153.766.251,28	183.661.054,59	202.286.560,54	153.969.359,12	175.371.188,82	145.839.209,23	158.219.486,14	204.262.573,14	171.375.332,11	141.924.580,66	175.729.366,77	2.004.040.177,12	2.215.519.632,38
COTA PARTE DO FIE	85.439.034,63	98.283.221,51	122.682.253,15	122.200.950,88	101.874.112,41	124.380.951,91	92.397.153,00	110.705.851,48	136.301.204,30	118.292.108,52	86.984.739,17	116.576.919,23	1.326.208.638,19	1.581.889.000,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	707.402,81	899.882,77	713.900,01	1.038.312,52	545.181,94	830.377,13	484.892,49	811.046,78	503.560,40	888.369,88	626.431,58	606.144,45	7.753.488,41	10.151.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.571.271,77	20.645.267,69	11.297.978,69	26.065.062,09	15.902.350,48	14.326.507,93	22.726.715,27	10.262.376,15	26.667.347,02	12.899.362,34	19.454.980,71	17.036.571,21	208.697.741,55	226.173.061,40
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.528,72	3.811.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	37.803.561,54	33.433.854,55	48.661.578,69	43.660.703,98	35.343.770,23	35.809.407,79	29.724.503,41	36.436.467,67	40.466.517,36	38.291.549,31	34.554.475,16	41.206.707,82	456.432.679,62	410.192.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.112.364,01	12.962.358,15	12.540.810,20	14.854.317,92	15.350.701,39	12.623.745,80	15.240.724,51	14.378.400,85	12.895.557,25	19.562.673,24	13.842.056,80	14.412.518,61	175.965.228,73	626.341.378,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.801,00	278,63	94.581,20	750.912,02	41.435,78	88.448,30	221.525,91	10.316,55	25.709,08	41.770,23	23.785,13	54.046,20	1.389.610,01	3.086.880,53
MULTAS	1.692.352,40	1.117.823,77	275.869,69	1.038.776,17	501.585,42	706.036,29	1.051.107,53	879.322,53	915.642,74	504.023,59	344.023,59	151.810,60	6.592.549,25	13.952.670,00
OUTRAS RECEITAS	10.325.232,23	9.548.425,07	9.822.486,71	12.125.821,54	11.574.385,47	9.520.916,72	10.750.083,48	9.580.557,08	8.760.069,97	12.880.171,02	10.989.727,05	11.194.615,91	128.228.273,13	130.386.599,54
OUTRAS RESTITUIÇÕES	361.161,04	20.815,64	25.022,74	97.812,37	17.127,58	60.581,52	53.495,03	65.244,00	32.930,67	214.032,59	74.090,63	26.502,58	1.071.671,09	402.250,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.655.309,37	2.273.828,69	2.364.457,05	2.860.216,73	2.464.759,12	2.267.539,41	3.140.240,20	3.793.738,30	3.145.220,52	6.038.968,06	3.015.675,44	2.951.737,05	40.022.790,95	478.520.700,00
RECEITA DE ONUS DE SUCCUMBÊNCIA	1.507,07	1.082,35	409,63	769,45	1.418,02	223,59	596,88	701,01	1.065,78	258,68	414,81	15.781,77	28.136,59	2.000,00
9 - DEDUÇÕES	-51.793.089,83	-55.312.542,79	-71.159.958,29	-350.129.674,28	-89.788.753,49	-86.173.129,92	-88.883.828,41	-53.223.470,04	-66.968.781,63	-65.130.361,94	-65.850.238,59	-104.519.902,33	-1.150.834.437,42	-1.257.450.750,00
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	-276.183.526,59	-43.484.135,94	-42.148.616,36	-40.560.995,43	0,00	-5.414.728,10	0,00	-272.982,57	-42.680.237,57	-526.709.750,00	-526.709.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00	0,00	-1.366.563,18	-1.523.619,03	0,00	0,00	0,00	-1.475.360,97	0,00	0,00	0,00	-4.366.833,18	-4.576.500,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	-254.971.969,81	-39.997.622,26	-37.878.213,02	-34.705.817,23	0,00	-418.347,48	0,00	0,00	-42.503.629,46	-410.475.619,27	-463.863.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	0,00	0,00	0,00	-136.295,48	-136.295,48	-121.223,37	0,00	-127.761,70	0,00	-127.761,70	0,00	-178.836,03	-2.537.750,00	-2.537.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	-19.007.862,60	-1.836.600,17	-4.137.209,06	-5.733.954,63	0,00	-3.362.225,94	0,00	0,00	-272.982,57	-34.107.682,60	-55.332.600,00
97.1 DEDUÇÃO DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-45.576.362,30	-40.354.995,28	-61.445.596,05	-55.984.548,74	-45.157.616,75	-47.502.382,61	-39.409.613,41	-47.570.130,94	-53.833.465,63	-52.779.811,79	-48.224.312,90	-51.953.161,32	-597.792.607,72	-606.414.000,00
* DED. DE REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB-IPI EXPORTAÇÃO	-108.110,41	-134.079,40	-107.084,69	-155.447,60	-81.777,28	-79.556,58	-72.734,01	-78.856,69	-75.534,05	-88.255,48	-93.084,73	-90.921,88	-1.183.023,41	-1.523.000,00
* DED. REC. P/FORM. DO FUNDEB-ICMS-DESON.-LC 67/	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-729.455,72	-2.287.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPE	-17.087.805,86	-19.656.644,26	-24.536.650,60	-26.453.119,12	-20.374.822,44	-24.876.190,38	-18.479.430,55	-22.141.130,27	-27.260.240,95	-23.559.421,28	-17.396.947,81	-23.156.363,81	-285.241.787,26	-312.376.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA-ICMS P/FORMAÇÃO-FUNDEB	-15.713.224,61	-50.652.096,57	-47.132.106,47	-26.871.337,79	-23.521.325,37	-22.221.635,96	-20.413.424,43	-24.945.335,62	-26.129.173,62	-28.660.245,58	-30.202.620,01	-27.752.671,37	-346.185.184,80	-279.316.000,00
* DEDUÇÃO DE RECEITA-IPVA P/FORM. DO FUNDEB	-479.510,47	-419.280,67	-186.253,61	-358.146,52	-1.097.368,86	-219.207,53	-336.584,64	-285.378,28	-268.378,39	-246.781,78	-207.220,61	-403.494,27	-2.773.783,92	-1.057.000,00
* DEDUÇÃO RECEITA DE ITCD P/FORMAÇÃO-FUNDEB	-12.128.920,91	-22.588.797,03	10.579.912,73	-40.703,90	-2.173.995	-45.003,39	-46.870,64	-90.992,67	-39.349,91	-65.317,89	-197.590,84	-11.991,40	-20.312.637,22	-841.000,00
97.2 DEDUÇÕES - PREVID. RPPS E REG. PROPRIO PREV	-6.126.733,53	-6.097.547,51	-9.714.002,24	-17.950.598,93	-2.136.799,80	-6.522.730,95	-8.913.219,57	-5.653.280,10	-7.720.590,10	-12.350.549,85	-8.352.943,12	-9.906.203,86	-102.305.208,36	-124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENT. REG. G. E OS REG. PROP. PREV.	-183.302,03	-62.814,69	-56.324,75	-1.450.948,65	41.244,27	43.337,23	61.804,13	174.367,78	15.659,61	12.630.432,92	56.099,61	51.167,39	3.236.342,89	0,00
CONTRIB. P. CUSTEIO PESSOAS MILITARES	-1.328.760,04	-1.460.820,43	-1.252.741,18	-1.304.729,53	-97.777,78	0,00	-178.074,53	-81.148,27	-1.454.110,14	-1.461.910,72	-1.446.117,81	-1.504.242,34	-11.570.434,20	-18.695.000,00
CONTRIB. PLANO SEGUR. SERV. CIVIL	-4.614.671,46	-5.443.912,09	-8.404.936,31	-15.154.920,75	-1.987.777,78	-6.479.393,72	-8.691.807,39	-5.510.335,70	-8.052.122,18	-9.859.004,21	-8.861.755,70	-8.347.793,93	-87.438.431,18	-105.83

Membros:
Setembrino Oliveira Filho
matrícula nº 300044176;
Nívia Duran Serra
matrícula nº 300004798;

Motorista:
Aluízio Pereira Nunes
matrícula nº 300030605;

Art. 2º. Na 3ª ETAPA da Inspeção os membros da Equipe 3 irão assessorar tecnicamente o Gerente da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luis Antônio Soares da Silva
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria n. 014/2005/CGE

Portaria n. 113/GAB/CGE
Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto n. 8972, de 31 de janeiro de 2000; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Portaria n. 107/GAB/CGE, de 26 de agosto de 2010, a Equipe 4 composta pelos servidores relacionados a baixo, para comporem a equipe de inspeção 1ª ETAPA de modo a registrar e vistoriar nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, quanto à fiscalização e auditoria em Processos Administrativos de Despesas e Convênios, ficando a 1ª ETAPA com a seguinte configuração:

1ª ETAPA:

Período: de **05.10** a **13.10.2010**.

Municípios: Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Jarú, Nova União, Theobroma, Jorge Teixeira, Vale do Anari e Mirante da Serra.

Equipe 1:

Coordenadora:
Nívia Duran Serra
matrícula nº 300004798;

Membros:
Eliurde Lucas da Silva
matrícula nº 300001847;
Maria Lúcia dos Santos Pereira
matrícula nº 300006978;
Setembrino Oliveira Filho
matrícula nº 300044176;
William Kruger Maia de Sá
matrícula nº 300042627;
Ricardina Ferreira do Nascimento
matrícula nº 300043523;
Josilene Barbosa da Silva
matrícula nº 300002925;

Motorista:
Luis Antônio Mourão de Melo
matrícula nº 300025423

Equipe 2:

Coordenadora:
Maria Auxiliadora dos Santos
matrícula nº 300001141;

Membros:

Maria Aparecida Daves de Moraes
matrícula nº 300044148;
Mara Nalú Farinhas Aldunate Reis
matrícula nº 300014968;

Leondina de Oliveira Braga
matrícula nº 300066082;

Motorista:
João Soares Filho
matrícula nº 300055442;

Equipe 3:

Coordenador:
Wanderley dos Santos
matrícula nº 300000498;

Membros:

Jucinei Queiroz de Miranda
matrícula nº 300008116;
Claudio Laureano de Carvalho
matrícula nº 300003105;

Motorista:
Cristóvão Cegosa de Moura
matrícula nº 300002633;

Equipe 4:

Coordenadora:
Margaret Souza Santos
matrícula nº 300046274;

Membros:

Maria do Socorro Rodrigues
matrícula nº 300023334;
Pedro Ferreira Neto
matrícula nº 300002242.
Jader Terceiro dos Santos
matrícula nº 300010934;
Motorista:
Ismael Soares de Almeida
matrícula nº 300001707;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luis Antônio Soares da Silva
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria n. 014/2005/CGE

PORTARIA Nº112 /GAB/CGE
Porto Velho, 10 de setembro de 2010

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 20 do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ALUIZIO PEREIRA NUNES**, Motorista, matrícula nº 300001376, lotada na Controladoria Geral do Estado, programada para o mês de setembro 2009 e setembro/2010, ficando para outra data oportuna.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº349/2010/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto Registro de Preços para eventuais serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e troca de pneus, para atender as necessidades dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Porto Velho - RO

foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.234/2006 e 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas: **BEITUM & MALDONADO LTDA, FOX PNEUS LTDA, CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA**, conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão de abertura.
Publique-se nos meios previstos em lei.

Porto Velho-RO, 14 de Setembro de 2010.

ADEMIREMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2009

PROCESSO Nº. 01.1108.00043-00/2010

PREGÃO PRESENCIAL 349/2010

OBJETO: Registro de Preços para eventuais serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e troca de pneus, para atender as necessidades dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Porto Velho - RO

DETENTORAS:

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de 2010 na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representada pelo **Superintendente da SUPEL**, senhor Ademir Manoel Moreira, e os Secretários dos órgãos participantes informados ao final deste instrumento e as empresas constantes nesta ata resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventuais serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e troca de pneus, para atender as necessidades dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Porto Velho - RO, conforme quadro anexo, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade; data limite e local para entrega;

b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotar os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotar o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4 O **prazo de execução de serviço**, objeto desta Ata, será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedidos pelo órgão solicitante. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5 – **Do Local de execução:** Os serviços deverão ser executados no Município de **Porto Velho - RO**, nas dependências da contratada.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a

Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.3.6.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no edital, das unidades contratantes que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 8º, §§ 1º a 3º do Decreto Federal 3.931/01.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante

pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão nº. 187/2009/SUPEL/SRP e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

IRANY FREIRE BENTO
Secretária da SEDUC

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário da SESDEC

José Genaro de Andrade
Secretário da SEFIN

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto da SEPLAN

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário da SEJUS

Ari Alves Pires
Presidente da IDARON

Marco Antonio Petisco
Secretário da SEDES

Miltom Luiz Moreira
Secretário da SESA

PAULO VENTURABRANDÃO
Secretário da SEDAM

DETENTORAS
BEITUM & MALDONADO LTDA

CNPJ: 09.295.605/0001-21
Rua Abunã 1524 - Olaria

Porto Velho / RO – FONE: (69) 3221-2048/3221-0028

Igor Barbosa Maldonado
Representante legal

FOX PNEUS LTDA

CNPJ: 03.983.300/0008-00
Av. Nações Unidas 805 - Nossa Senhora da Graças

Porto Velho - / RO – FONE: (69) 3216-2200

Kleber Cazuza Filho
Representante legal

CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.243.317/0001-00
Av. Pinheiro Machado 1247 - Centro

Porto Velho - / RO – FONE: (69) 3217-3200

Rubens José da Silva
Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2010

OBJETO: SERV. DE BALANCEAMENTO DE RODAS E OUTROS - ARIQUEMES
Data da publicação no Diário Oficial: 14/09/2010

PROCESSO Nº 01.1108.00043-00/2010
PREGÃO PRESENCIAL 349 / SUPEL / 2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	EMP 01	EMP.02	EMP.03	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO 1º
							BEITUM	FOX	CHAMARON		
1	Alinhamento de direção – veículos leves	Serv.	3.276	-	22,00	-23,64%	16,80			16,80	1
2	Alinhamento de direção – veículos médios	Serv.	1.677	-	47,33	-62,39%			17,80	17,80	3
3	Alinhamento de direção – veículos pesados	Serv.	261	-	70,00	-10,00%		63,00		63,00	2
4	Balanceamento de veículos leves	Serv.	3.276	-	8,17	-21,66%	6,40			6,40	1
5	Balanceamento de veículos médios	Serv.	1.677	-	11,00	0,00%			11,00	11,00	3
6	Balanceamento de veículos pesados	Serv.	261	-	21,67	-8,68%		19,79		19,79	2
7	Cambagem de veículos leves	Serv.	3.276	-	37,67	-35,17%	24,42			24,42	1
8	Cambagem de veículos médios	Serv.	1.677	-	47,33	-57,74%			20,00	20,00	3
9	Cambagem de veículos pesados	Serv.	261	-	57,33	-3,02%		55,60		55,60	2
10	Caster de veículos leves	Serv.	3.276	-	37,67	-35,17%	24,42			24,42	1
11	Caster de veículos médios	Serv.	1.677	-	48,00	-68,75%			15,00	15,00	3
12	Caster de veículos pesados	Serv.	261	-	57,33	-3,19%		55,50		55,50	2
13	Montagem/Troca por pneu para veículo leve	Serv.	3.276	-	7,83	-18,26%	6,40			6,40	1
14	Montagem/Troca por pneu para veículo médio	Serv.	1.677	-	12,33	-61,31%			4,77	4,77	3
15	Montagem/Troca de pneu para veículo pesado	Serv.	261	-	22,00	-40,91%		13,00		13,00	2

Ademir Emanuel Moreira
Superintendente da SUPEL

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto da SEPLAN

Marco Antonio Petisco
Secretário da SEDES

IRANY FREIRE BENTO
Secretária da SEDUC

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário da SEJUS

Miltom Luiz Moreira
Secretário da SESA

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário da SESDEC

Ari Alves Pires
Presidente da IDARON

PAULO VENTURA BRANDÃO
Secretário da SEDAM

José Genaro de Andrade
Secretário da SEFIN

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	BEITUM & MALDONADO LTDA CNPJ: 09.295.605/0001-21 Rua Abunã 1524 - Olaria Porto Velho / RO – FONE: (69) 3221-2048/3221-0028 Igor Barbosa Maldonado Representante legal

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0008-00 Av. Nações Unidas 805 - Nossa Senhora da Graças Porto Velho - / RO – FONE: (69) 3216-2200 Kleber Cazuza Filho Representante legal

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.243.317/0001-00 Av. Pinheiro Machado 1247 - Centro Porto Velho - / RO – FONE: (69) 3217-3200 Rubens José da Silva Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108.00097-00/
2009

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras do Registro de Preços em epígrafe que o item 08 – óleo hidráulico ATF da ata em epígrafe teve seu valor corrigido para R\$13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) conforme quadro de lances anexados aos autos. Prevalendo os demais dizeres
Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2010.
ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº 1108.00003-00/2009, a inexigibilidade de licitação em razão do valor, objetivando o pagamento do serviço de telefonia móvel, do mês agosto/2010, no valor total de **R\$ 133,58** (cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa **VIVO S/A.** dos autos em epígrafe.
Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2010.
ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.30009592

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de **R\$ 133,58** (cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto artigo 26 da Lei 8.666/93.
Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2010

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.300095962

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO
CONVITE Nº. 009/2010/CELOS/SUPEL/RO

Aos **oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços/CELOS, designada através do Decreto nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, com a finalidade de proceder ao recebimento, à abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, referente ao **CONVITE Nº. 009/2010/CELOS/SUPEL/RO**, formalizado pelo **Processo Administrativo nº. 01.1421.00105-00/2008/DEOSPIRO**, cujo objeto é a **Perfuração de poço semi-artesiano com profundidade de 100 metros, no Distrito de Nova Londrina**, no município de **Ji-Paraná/RO**. No horário estabelecido na Errata I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços. Em seguida, informou aos presentes, que foram convidadas a participar desta licitação as seguintes empresas: **GARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, WF EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO, COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e IMIGRANTES CONSTRUÇÕES LTDA.** Compareceram a este certame as empresas: **GARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, representada por **Sebastião Martins Horácio**, RG nº 127553 SSP/RO e **IMIGRANTES CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por **Antônio Gurgel Barreto**, RG nº 246710 SSP/AM. Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo a Documentação Habilitação das empresas participantes. Após análise e vistos na documentação, bem como consulta para autenticidades das Certidões emitidas pela Internet, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros decidiu: **INABILITAR** a empresa

IMIGRANTES CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado o Certificado de Regularidade de Obras- C.R.O. emitido pelo DEOSP vencido, contrariando o item 11.7 “ h” do edital, e decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **GARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, o Presidente perguntou aos representantes das licitantes, se eles concordavam com a decisão proferida, ou se desejariam fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que os mesmos estavam de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciariam o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelos representantes credenciados, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Em seguida, passou-se a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada, após verificação e vistos pela Comissão de Licitação, após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **GARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, cujo valor global é de **R\$ 69.381,36** (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos**. Ato contínuo, o Presidente perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, e ainda, **publicar esta decisão no Quadro de Aviso da SUPEL/RO**. Porto Velho/RO, aos **oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dez horas**.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PAULO ALVES
Presidente

MARIA CAROLINA DE CARVALHO
Membro

LARISSA NOGUEIRA
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2010/CELOS/SUPEL/RO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 019/2010/CELOS/SUPEL/RO.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00564-00/2010/DER
OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira de Lei na RO-205, no Trecho: Cujubim/Machadinho do Oeste, no Km 14, com extensão de 25m sobre o Igarapé União no Município de Cujubim/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro
PROJETO/ATIVIDADE: 1249.1306
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
VALOR ESTIMADO: R\$ 154.114,71 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2010, às 09h00min.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a AV. RIO MADEIRA, Nº 3056, B. FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76.820-408, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone: (0xx) 69-3216.2211 e Fax: (0xx) 69-3216.2239.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), **não reembolsáveis**, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2010/CELOS/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 020/2010/CELOS/SUPEL/RO.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00566-00/2010/DER
OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira de Lei na RO-457, no Trecho: BR-421 / LC - 105, no Km 32, com extensão de 60m, sobre o Rio Massagana, no município de Alto Paraíso/RO, discriminada no presente Edital.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro
PROJETO/ATIVIDADE: 1249.1306
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
VALOR ESTIMADO: R\$ 366.503,81 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2010, às 11h00min.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a AV. RIO MADEIRA, Nº 3056, B. FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76.820-408, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone: (0xx) 69-3216.2211 e Fax: (0xx) 69-3216.2239.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), **não reembolsáveis**, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados

pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/10/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO Nº. 01.1411.00048-00/2010/FITHA/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLÔ, criada pelo Decreto Estadual nº. 15.132, de 18 de maio de 2010, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação e, posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA. Julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA. Acolho a decisão da Comissão de Licitação proferida na Sessão de julgamento do dia 03/08/2010, às 09:00 horas, fundamentando sua decisão, no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão de Licitação/CPLO reavendo o seu julgamento das Propostas de Preços levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, e os estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93. Posto isto, retornem os autos à Secretaria de origem, para conhecimento das decisões proferidas. Notifique-se. Publique-se. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2010, ADEMIR EMANOEL MOREIRA SUPERINTENDENTE/SUPEL Mat. Cadastro nº 300095692.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Rio Madeira nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, Cep. 76.820-408 - fone/fax: 69.3216-2224/2239, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300093642

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 421/2010/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **421/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00100-00/2010/CGAG/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guincho, para atender os veículos das espécies LEVE/PASSEIO e MÉDIO/UTILITÁRIOS pertencentes à frota oficial da CGAG, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria - CGAG.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2319
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2010, às 09h30min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 422/2010/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **422/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00186-00/2010/SESDEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer firewall de múltiplas camadas, Web Proxy e VPN, com licença para um processador, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios E Outras Transferências Federais
PROJETO ATIVIDADE: 1276
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2010, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 049/GPG/SEPLAN Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

Ajusta o QDD da unidade orçamentária COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			500.000,00
11.009.04.122.1015.2319	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339033	0100	500.000,00
			TOTAL	500.000,00
AJUSTE POSITIVO				
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			500.000,00
11.009.04.122.1015.2319	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	500.000,00
			TOTAL	500.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração**TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO**

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 581/PCDS/PGE/2010, de 17/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor VALDEMIR FERREIRA CAMPOS, Professor Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de julho de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 590/PCDS/PGE/2010, de 31/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 255/PCDS/PGE/2009, de 02/12/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DAS NEVES DE LIMA FILHO, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 525/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SOLANGE NEVES, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de julho de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 524/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOÃO BATISTA SANTOS DA PAZ, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 19 de agosto de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 513/PCDS/PGE/2010, de 30/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ELZA MARIA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 596/PCDS/PGE/2009, de 01/12/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA RITA LOPES, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 22 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 527/PCDS/PGE/2010, de 22/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROZANGELA DA SILVA LOPES, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 576/PCDS/PGE/2009, de 23/12/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor FRANCISCO DIAS PEREIRA, Professor Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 393/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROSA MARTINS RODRIGUES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 506/PCDS/PGE/2010, de 30/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SOLANGE MAURA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 26 de maio de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 429/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora JAISA FEITOSA DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1121/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MAISA DE SOUZA ALVES FERREIRA, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 408/PCDS/PGE/2010, de 22/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor RAIMUNDO NONATO DO CARMO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 06 de agosto de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1026/PCDS/PGE/2009, de 27/05/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora TANIA MARIA ARONCIO AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 10 de dezembro de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 365/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LENI GOMES DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1163/PCDS/PGE/2010, de 16/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOSE CARLOS LEMOS SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de abril de 2010, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1033/PCDS/PGE/2010, de 12/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARISA MAGALHÃES CASTIEL DE CARVALHO, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 25 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 499/PCDS/PGE/2010, de 17/12/09 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOSÉ ALOISIO CÂNDIDO, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 10 de junho de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1100/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DALENA LOPES FEITOSA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1142/PCDS/PGE/2010, de 15/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora HILSA RICARDO DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1076/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUZIA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 374/PCDS/PGE/2010, de 17/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora AZALTINA FELIX GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 10 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 909/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ARINEU ELIAS LODIS, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de outubro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1044/PCDS/PGE/2010, de 06/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROSENIRA BISPO DE ALMEIDA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 864/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora EDINEUZA DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de novembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 362/PCDS/PGE/2010, de 29/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ISLENE SOUZA NUNES, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 07 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 893/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE, Operador de Maquinas Pesadas Grupo: NFC - 303, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 19 de março de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 929/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROSARIA DE ARAUJO MEDEIROS, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 999/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora IRENE PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 916/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora EDILZA NERY LOBO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1045/PCDS/PGE/2010, de 06/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora AURORA RODRIGUES DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de março de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1018/PCDS/PGE/2010, de 11/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor GILSON BALBINO DA ROCHA, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 28 de janeiro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1141/PCDS/PGE/2010, de 15/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor EDENILSON SOUZA ARAUJO, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 21 de outubro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 927/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JAIR NERIS, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de maio de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1141/PCDS/PGE/2010, de 15/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SELMIRA JAVARINI PEREIRA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1072/PCDS/PGE/2010, de 30/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora DIONISIA APARECIDA MALHEIROS, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 02 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 913/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIADOS ANJOS BALEEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de outubro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 914/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOBRINHA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 12 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 915/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ANTONIO CAMELO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 911/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SIRLENE APARECIDA DE SOUZA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 892/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VERA LUCIA PIRASOL DE CARVALHO, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 25 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 792/PCDS/PGE/2010, de 02/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor IVAIR GOMES, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de julho de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 253/PCDS/PGE/2010, de 22/12/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ELIZABETTE GONÇALVES DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional, - Grupo: TAEN2/010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 586/PCDS/PGE/2010, de 15/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA ODETE SANTANA XAVIER, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de maio de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 498/PCDS/PGE/2010, de 18/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora RENILDA HACK, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 598/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA MADALENA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 28 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 595/PCDS/PGE/2010, de 01/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA SOCORRO MENDES DE LIMA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 574/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor SEBASTIÃO ILMAR VIVAN, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de março de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 572/PCDS/PGE/09, de 22/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 618/PCDS/PGE/2010, de 22/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora RENEY MIRANDA DE SA, Auxiliar de Serviços de Saúde Grupo: SAU - Nível 004, Referência 001, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 10 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 591/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA APARECIDA DE SANTANA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 22 de maio de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 594/PCDS/PGE/2010, de 19/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA APARECIDA BASILIO, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 601/PCDS/PGE/2010, de 22/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA CELOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 573/PCDS/PGE/2009, de 30/12/2009 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA TRINDADE DE SOUSA DOS ANJOS, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 599/PCDS/PGE/2010, de 22/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DE FATIMA DE JESUS BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 08 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 597/PCDS/PGE/2010, de 29/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA TEREZA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de janeiro de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 585/PCDS/PGE/2010, de 16/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA ALNIR MARTINS, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de setembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 492/PCDS/PGE/2010, de 18/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VERA LÚCIA MENDES DE OLIVEIRA, Professora Nível, III- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de abril de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1173/PCDS/PGE/2010, de 15/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DALVA VIEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de agosto de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1110/PCDS/PGE/2010, de 17/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 12 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1008/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NEIDE PINHEIRO DA COSTA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 912/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora IRACEMA REIS DE OLIVEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 21 de julho de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1071/PCDS/PGE/2010, de 09/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VANILDA BRAZ DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de outubro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1073/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de maio de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1075/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 998/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora GERALDINA OLIMPIA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 894/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA NEUZA GOMES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 294/PCDS/PGE/2010, de 17/03/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROSA PEREIRA DE ASSIS ALMEIDA, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 815/PCDS/PGE/2010, de 20/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VALDENICE ALVES BEZERRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de setembro de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 871/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARLI RODRIGUES MOREIRA, Técnico Administrativo Educacional, - Grupo: TAEN1/010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 945/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LÚCIA MARIA DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 983/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor CLAUDIO ALENCAR FIALHO JUNIOR, Engenheiro Civil Grupo: NST - 303, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de abril de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1000/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOÃO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de abril de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 897/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ADILU DOS SANTOS LOPES, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 19 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1074/PCDS/PGE/2010, de 15/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1235/PCDS/PGE/2010, de 13/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1267/PCDS/PGE/2010, de 10/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de julho de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 946/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA SILVA GOMES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de fevereiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 951/PCDS/PGE/2010, de 09/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ISALTINO PINTO DE FARIAS, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de setembro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 987/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NAZARÉ CRISTINA SOARES SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de janeiro de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 904/PCDS/PGE/2010, de 07/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor EDESIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de dezembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 902/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SEBASTIANA VIEIRA COELHO, Professora Nível, III - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 22 de julho de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 948/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora JUDITE DO NASCIMENTO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 908/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA APARECIDA DE MIRANDA VITÓRIO, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 910/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ADEMILSON COELHO DE CARVALHO, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1112/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor MOACYR ALVES MARCELINO, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de julho de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 930/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FATIMA DA COSTA ARANHA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de janeiro de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 896/PCDS/PGE/2010, de 09/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NADIR FERNANDES SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de março de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 972/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FRANCISCA MARLENE DOS SANTOS MUNIZ, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 928/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA FATIMA BARROS DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 980/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUIZA ELENA DE SOUZA MOREIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de novembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 978/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora CECILIA KLEHM HELMAN, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de outubro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 907/PCDS/PGE/2010, de 07/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ELIVALDO FERNANDES DE SOUZA, Vigilante Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de julho de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 905/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora HELENA RODRIGUES GOMES, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 979/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA LUCIA SANTANA SANTOS, Datilógrafo Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 906/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ANAILDE ROSA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 25 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1009/PCDS/PGE/2010, de 07/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA BATISTA DE SOUZA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 26 de setembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1086/PCDS/PGE/2010, de 23/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ANGELIN JOSÉ BORBA CREMASCO, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1149/PCDS/PGE/2010, de 13/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1078/PCDS/PGE/2010, de 01/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUIZA RODRIGUES DA SILVA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 26 de janeiro de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1059/PCDS/PGE/2010, de 14/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA, Auxiliar de Serviços de Saúde Grupo: SAU – Nível 004, Referência 101, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1087/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DE LOURDES GON LIMA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1005/PCDS/PGE/2010, de 22/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NISIRA GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1088/PCDS/PGE/2010, de 08/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA LAURIZETI MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1089/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ALDENICE DASILVAALVES OLIVEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1007/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor PEDRO MARTINS, professor Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de junho de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d.ª Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1085/PCDS/PGE/2010, de 30/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUSENI ALVES DE OLIVEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 985/PCDS/PGE/2010, de 05/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARLI CÂNDIDA PEREIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 10 de abril de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1065/PCDS/PGE/2010, de 11/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora TEREZA MOREIRA REZENDE, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1092/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NEUSA TAVARES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1016/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ANISIA GAUDIOSO VIEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1015/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1004/PCDS/PGE/2010, de 21/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MALRINA DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1143/PCDS/PGE/2010, de 22/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ROBENITA SARAIVA DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 25 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1241/PCDS/PGE/2010, de 23/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ASSUNTA ALVES LIBERALINO, Auxiliar de Enfermagem Grupo: SAU - Nível 003, Referência 101, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de julho de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1140/PCDS/PGE/2010, de 23/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor RAIMUNDO FERREIRA CAMINHA Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1139/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NEUSA DE OLIVEIRA ISIDORO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1115/PCDS/PGE/2010, de 11/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora RAIMUNDA DE DEUS LEAL, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 02 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1101/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora JANE MARIA FORTUNATO DA SILVA, Datilógrafo Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1036/PCDS/PGE/2010, de 09/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NEURLI GUIMARÃES DO PRADO, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1123/PCDS/PGE/2010, de 10/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ELENICE DA CONCEIÇÃO FARIAS, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de abril de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1034/PCDS/PGE/2010, de 03/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DE FATIMA DA FONSECA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1109/PCDS/PGE/2010, de 13/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA GLÓRIA GOMES DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1108/PCDS/PGE/2010, de 13/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor MAGNO CARVALHO DOS SANTOS, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 22 de outubro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1138/PCDS/PGE/2010, de 30/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARLI MARIA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 08 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1081/PCDS/PGE/2010, de 11/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LÚCIA HELENA DOS SANTOS, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de março de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1144/PCDS/PGE/2010, de 23/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ANGELA DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de outubro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1114/PCDS/PGE/2010, de 06/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIADO CARMO COSTA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1048/PCDS/PGE/2010, de 10/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1017/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ADILSON WENDLER, Professor Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de outubro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1104/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de dezembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1099/PCDS/PGE/2010, de 15/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JAIR JOSÉ FERREIRA, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 21 de julho de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1137/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VILMA APARECIDA FERREIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 07 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1038/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora OSANA BRAVIN DE SOUSA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1341/PCDS/PGE/2010, de 04/08/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora CORINA DE ARAUJO PEREZ, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de junho de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1284/PCDS/PGE/2010, de 14/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FATIMA VILELA DO NASCIMENTO, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1251/PCDS/PGE/2010, de 08/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora CLEUSA DE SOUZA FERREIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1106/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SONIA MARIA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de agosto de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1222/PCDS/PGE/2010, de 21/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 07 de agosto de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1343/PCDS/PGE/2010, de 04/08/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ELADIO SOUZA ARAUJO, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 21 de junho de 2010, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1106/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SONIA MARIA DE OLIVEIRA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 15 de agosto de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1136/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1192/PCDS/PGE/2010, de 04/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor REGINALDO DE SOUZA, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1041/PCDS/PGE/2010, de 02/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FATIMA DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1117/PCDS/PGE/2010, de 09/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de fevereiro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1129/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ELISEU ALVES MARCELINO, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de dezembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1146/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARLENE ALVES DE SOUZA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 22 de maio de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1105/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DA PAIXÃO SALMENTO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de dezembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1127/PCDS/PGE/2010, de 07/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JAMIRO GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 19 de agosto de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1070/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor FRANCISCO ANGELO BEZERRA, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de maio de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1125/PCDS/PGE/2010, de 06/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor SAULO MATEUS DOS SANTOS, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de novembro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1294/PCDS/PGE/2010, de 28/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor RAIMUNDO NEI PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 28 de outubro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1082/PCDS/PGE/2010, de 30/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ENIO SOARES DE MOURA, Técnico em Serviço de Saúde Grupo: SAU – Nível 002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de setembro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1111/PCDS/PGE/2010, de 04/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUZINETE FERREIRA DA SILVA, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1067/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA LOPES SOARES, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 08 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1066/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, Odontólogo Grupo: ANS300 –101, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 14 de outubro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1128/PCDS/PGE/2010, de 03/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1097/PCDS/PGE/2010, de 07/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ODETE BRITO DOS SANTOS, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 18 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1113/PCDS/PGE/2010, de 08/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARLENE PATRICIO DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de junho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1151/PCDS/PGE/2010, de 01/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor JURACY AMARAL COSTA, Motorista Grupo: ASD – 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de abril de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1042/PCDS/PGE/2010, de 07/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor APARECIDO DONIZETE PASSAGLIA, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 06 de maio de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1068/PCDS/PGE/2010, de 07/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA VANDA LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 30 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1116/PCDS/PGE/2010, de 11/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora DENIS MARIA BALBINOTT, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1040/PCDS/PGE/2010, de 11/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora AVANY CORREIA DE ARAUJO PIRES, Agente Atividade Administrativa Grupo: ATA - 800, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 26 de outubro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1122/PCDS/PGE/2010, de 13/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA HELENA MOURÃO DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 26 de março de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1093/PCDS/PGE/2010, de 09/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor WALDEMAR MERENCIO CZEKAI, Motorista Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 20 de maio de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1079/PCDS/PGE/2010, de 01/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ELZA SOARES DE MACENA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de novembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1107/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora JURACY MARIANO FERREIRA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de setembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1130/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DE LIMA ANDRADE, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1132/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FRANCISCARIBEIRO DE LIMA E SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 05 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1131/PCDS/PGE/2010, de 30/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor ROZEMIRO JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 13 de outubro de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1102/PCDS/PGE/2010, de 12/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora NAZARÉ DO NASCIMENTO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 04 de maio de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1124/PCDS/PGE/2010, de 05/05/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora GERALDINA MOURA DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 29 de outubro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1148/PCDS/PGE/2010, de 06/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora CARLINA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 25 de fevereiro de 2010, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1096/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ADILCIA CAPICH DEGOBI, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 19 de março de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1095/PCDS/PGE/2010, de 13/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora ANTONIA FERREIRA LEITE, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 24 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1210/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de setembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1191/PCDS/PGE/2010, de 15/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora HELIZANA DA SILVA NORONHA, Auxiliar Atividade Administrativa Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 31 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1198/PCDS/PGE/2010, de 25/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora FRANCISCA BATISTA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 11 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1205/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora IDALINA JULIA CARDOSO, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 03 de novembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 974/PCDS/PGE/2010, de 30/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 23 de novembro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 986/PCDS/PGE/2010, de 05/04/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor DOMINGOS CARNEIRO ALVES, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 08 de dezembro de 2008, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1195/PCDS/PGE/2010, de 10/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora EVATEREZHAR RODRIGUES CHAMA, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de março de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1345/PCDS/PGE/2010, de 06/07/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora SONIA BORGES GUTLER, Professora Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 27 de dezembro de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1196/PCDS/PGE/2010, de 21/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário do servidor VALCIO WANDERLEY MARTINELLI, Professor Nível, I - Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de março de 2009, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1135/PCDS/PGE/2010, de 29/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora VANDA MIGUEL DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 17 de julho de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1194/PCDS/PGE/2010, de 22/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora CARMOSILDA DE ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 02 de setembro de 2008, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1209/PCDS/PGE/2010, de 22/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora LUZIA BARBOSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais Grupo: ASD - 900, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 01 de outubro de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1201/PCDS/PGE/2010, de 02/06/2010 reconheço a Mudança de Regime de Celetista para Estatutário da servidora EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA SOUZA, Professora Nível, I- Grupo: Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 16 de janeiro de 2009, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de Mudança do Regime Jurídico.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 100/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 01 de Setembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº.031/2009/2ªCSPAD-SESAU de 01/07/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores LUIZ CARLOS VARAS DA SILVA, Chefe de Manutenção, matrícula nº. 300072519 e VALTER COITINHO PASSOS, Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº.300011090, lotado na SESA/COMETRON/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a Presidência da primeira, proceda a apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, os quais no dia 16/06/2009, deixaram de comunicar ao setor de UTI do hospital CEMETRON, sobre o desligamento da rede de oxigênio para a troca do painel, que era utilizada por 07 (sete) pacientes que faziam uso da ventilação mecânica, não tendo os servidores da UTI tempo para providenciar com antecedência as balas de O₂, causando, assim, vários transtornos aos pacientes daquele setor, inclusive aos funcionários, que no momento do ocorrido tiveram que dispor de ventilação manual nos pacientes.

III - Assim agindo, os servidores apontados mantiveram conduta incompatível com a moralidade administrativa e a dignidade da função pública,

descumprindo, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo os incisos III, IV e X do artigo 154, o inciso XV do artigo 155, c.c o inciso I do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 345/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 08 de Setembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2010/3ªCSPAD/SESAU e Portaria nº6453/GAB/SEAD/RO.

RESOLVE:

I. **REINSTITUAR** referido Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 300028402, lotada na SESA/Porto Velho/RO.

II. **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº. 300069360, LILIAN DA COSTA DUARTE, Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068744 e KATIUSCIA SHIROTA IMADA, Nutricionista, matrícula nº. 300068599, sob a Presidência da primeira, proceda a apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho no CEMETRON, no município de Porto Velho, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos de 14 Julho a 1º de Agosto de 2009, trabalhando dia 02 de Agosto de 2009 e novamente ausentes nos períodos Subsequentes até a presente data, tendo a servidora recebido proventos integrais referente ao mês de julho e o Estado arcado com as consignações a terceiros enquanto mantida em folha em pagamento, configurando, em tese, abandono de cargo e dano ao erário.

III. Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto no inciso II e X do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV. Considerando que, embora o abandono de cargo estabeleça o rito sumário, o referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito ordinário, pois existem indícios de outros ilícitos administrativos, possibilitando melhor esclarecimento dos fatos e ampla defesa.

V. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 2201.21901-00/2010, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de instituição para realização do curso “Aspectos Jurídicos Relevantes Para a Qualidade de Controle”, visando a capacitação

e atualização de servidores da SEAD, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/SEAD, acostada as folhas 24 à 27 dos autos em epígrafe; e através do presente instrumento **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), em favor da Empresa TRIUNFO AGENCIA DE VIAGEM, CORRETORA DE SEGUROS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 08.450.113/0001-09.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 222 0/1312/2010, foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de pneus atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em favor da Empresa, FOX PNEUS LTDA., no valor de R\$ 1.796,00 (hum mil setecentos e noventa e noventa e seis reais), conforme Parecer Jurídico nº. 972/2010/ASSESSORIA JURIDICA/IPERON de 24.06.2010, acostado à fls. 15/16 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO) 09 setembro de 2010.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor de total de **R\$ 1.796,00** (hum mil setecentos e noventa e seis reais), Parecer nº. 1216/2009/ASSESSORIA JURIDICA/IPERON, de acordo com o dispositivo no Artigo 24 da Lei 8.666/93, Porto Velho (RO) 09 setembro 2010.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 142/GARH/GAB/IPERON
09 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Processo nº 2220/1673/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores, ABEL WELLIGHTON NASCIMENTO TENÓRIO, Chefe de Equipe de Software/COOSIST, matrícula 3000.97.618 e **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, Motorista, matrícula 3000.89.458, aos Municípios de Cacoal e Rolim de Moura/RO, com o objetivo de realizar a Implantação do Sistema de Previdência Pública, Protocolo e Requisição de Material, nos núcleos de atendimentos no IPERON, nas cidades acima citadas.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 04 (Quatro) diárias nos dias 10/09/2010 a 14/09/2010, para os servidores acima evidenciados.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 252/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 08 de setembro de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora **MARLENE LIBDY MANSOUR**, Matrícula nº 300015063, Secretária II, da Casa do Ancião, responsável pelo recebimento do suprimento de fundo no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), para compra de materiais e serviços necessários na Casa do Ancião São Vicente de Paula, sendo R\$ 1.200,00(Hum Mil e Duzentos Reais) para material de consumo, R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) para serviços de terceiros Pessoa Jurídica e R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) para serviços de terceiros Pessoa Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.2301.00095-00/2010

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00095-00/2010, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender as necessidades desta SEAS, Casa do Ancião e Casa dos Conselhos, sendo autorizada a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico nº. 254/2010/ASJUR/SEAS, às fls. 15 a 18, no valor total de R\$ 6.282,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais), em favor da Empresa **AGIZ COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 06 de setembro de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERDALVA ARAÚJO VASCONCELOS

Secretária Adjunta/SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.2301.00095-00/2010

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender as necessidades desta SEAS, Casa do Ancião e Casa dos Conselhos, conforme PARECER nº. 254/2010/SEAS da Assessoria Jurídica às fls. 15 a 18, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a dispensa de licitação no valor total de R\$ 6.282,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais), em favor da Empresa **AGIZ COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo

24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 06 de setembro de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERDALVA ARAÚJO VASCONCELOS

Secretária Adjunta/SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

PROCESSO n.º 01.2301.00155-00/2008 e 01.2301.00124-00/2009

Convênio: 238/PGE/2008 - Valor R\$ 32.000,00
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA LINHAC-95- APAGRIL.
Município: Alto Paraíso/RO.

Considerando parecer n. 0074/EAPC/GECAD/CGE-2010 (fls. 135/137) dos autos de nº 01.2301.00124-00/2009, sendo recomendada a SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio à epígrafe, após atendimento do item "2.1".

Considerando Termo de Responsabilidade (fls. 120), pelo qual identifica o tombamento dos bens mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

Considerando juntada do documento/DARE (fls. 153), referente à devolução de saldo não plicado do recurso, o que sana a pendência citada no item 2.1 do Parecer supracitado;

Considerando Justificativa (fls. 154/156), entende como regularmente justificadas as irregularidades apontadas no parecer supracitado, tendo aos autos como apto a homologação;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2010.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

PROCESSO n.º 01.2301.00151-00/2008 e 01.2301.00254-00/2009

Convênio: 275/PGE/2008 - Valor R\$ 8.000,00
Conveniente: ASSOCIAÇÃO CHUPINGUAENSE DA TERCEIRA IDADE.
Município: Chupinguaia/RO.

Considerando parecer n. 0084/EAPC/GECAD/CGE-2010 fls. 77/79 dos autos de nº 01.2301.00254-00/2009, sendo recomendada a SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio à epígrafe, após atendimento do item "2.1".

Considerando juntada da Nota Fiscal às fls. 84, sana pendência apontada no item 2.1 do Parecer 0084/EAPC/GECAD/CGE-2010 fls. 77/79;

Considerando Termo de Responsabilidade às fls. 72 e 85, pelo qual identifica o tombamento dos bens mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

Considerando Justificativa às fls. 86/89, entende como regularmente justificadas as irregularidades apontadas no parecer supracitado, tendo aos autos como apto a homologação;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal. Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2010.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

PROCESSO n.º 01.2301.00154-00/2008 e 01.2301.00304-00/2009

Convênio: 248/PGE/2008 - Valor R\$ 50.000,00
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MONTE NEGRO – AAMONT.
Município: Monte Negro/RO.

Considerando parecer n. 393/EAPC/GECAD/CGE-2010 fls. 104/105 dos autos de nº 01.2301.00304-00/2009, sendo recomendada a SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio à epígrafe, após atendimento do item "3.2" e "3.3.2".

Considerando Termo de Responsabilidade fls. 108, pelo qual identifica o tombamento dos bens mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, sana pendência apontada no item 3.2 do Parecer 393/EAPC/GECAD/CGE-2010 fls. 104/105;

Considerando Justificativa às fls. 109/111, entende como regularmente justificadas as irregularidades apontadas, tendo aos autos como apto a homologação;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal. Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2010.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

PROCESSO n.º 01.2301.00390-00/2008 e 01.2301.00282-00/2009

Convênio: 412/PGE/2008 - Valor R\$ 50.000,00
 Conveniente: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
 VENCEDORES POR CRISTO
 Município: Presidente Médici/RO.

Considerando Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos com recurso do Estado através desta SEAS (fls. 132), identifica o tombamento dos bens mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

Considerando parecer n. 0070/EAPC/GECAD/CGE-2010 (fls. 137/139) dos autos de nº 01.2301.00282-00/2009, sendo recomendada a SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio à epígrafe, após saneamento e regularização do apontado no mesmo.

Considerando juntada de documentos/Ofício 001/AEVPCV/2010 (fls. 149/151), referente prestação de contas, o que sana pendências do Parecer supracitado;

Considerando Justificativa (fls. 152/155), entende como regularmente justificadas as irregularidades apontadas no parecer supracitado, tendo aos autos como apto a homologação;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 02 de Setembro de 2010.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
 Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

CEDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com base no Decreto nº 14576 de 21 de setembro de 2009, art. 3º inciso I, alínea a, convoca os Srs. Conselheiros para reunião no dia 28/09/2010 no plenário da Casa dos Conselhos na Rua Guanabara, nº. 3365 - B. Liberdade – Porto Velho – RO, com as seguintes pautas:

- 1 - Aprovação Regimento Interno;
- 2 - Calendários reuniões;
- 3 - Estruturas Física do Conselho
- 4 - Eleger representantes do Conselho na Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher;
- 5 - Criar Comissões Temáticas;
- 6 – PPA 2011
- 7 – Realização de Eventos e outros assuntos de interesse.

A reunião será em 1ª convocação as 9:30hs da manhã e em 2ª convocação as 10:00hs com quem estiver presente.

Porto Velho, 13 de setembro de 2010
 Gerdaiva Araújo de Vasconcelos
 PRESIDENTE

Secretaria de Saúde

PORTARIANº.1701/GAB/SESAU
 Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Ofício nº. 1833/GAB/RH/ AGEVISA-RO de 21 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, os servidores abaixo relacionados, Concursados pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Alefe Oliveira Bezerra do Nascimento	Enfermeiro	15/05/10	300097223
Alexandre Alves	Engenheiro Sanitário	10/11/09	300093708
Ana Paula Pricila Costa Chaves	Agente em Atividades Administrativas	27/11/09	300095903
André Luis Weiber Chaves	Engenheiro Químico	01/12/09	300094174
Andressa Thaisa Hermes Petry	Farmacêutica	29/04/10	300097158
Evandro Cronemberger Brito	Arquiteto Urbanista	09/11/09	300093920
Felipe Correia Pereira	Técnico em Vigilância em Saúde	12/04/10	300095983
Felipe Michel Teixeira Rodrigues Fernandes	Agente em Atividades Administrativas	14/04/10	300095986
Felipe Nery Ferreira	Agente em Atividades Administrativas	28/04/10	300097153
Ítalo Carlos de Castro Batista	Agente em Atividades Administrativas	16/04/10	300096152
Joecicleison Brito da Silva	Técnico em Vigilância em Saúde	13/04/10	300095984
Lucia Maria Marciano Freitas	Nutricionista	29/10/09	300093082
Luzeni Maria de Souza	Enfermeira	02/12/09	300094307
Marcia Diana Bonadiman	Enfermeira	03/11/09	300094092
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmacêutico	28/10/09	300092990
Marcos Ferreira	Técnico em Vigilância em Saúde	13/05/10	300097249
Maria Arlete da Gama Baldez	Médica Epidemiologista	02/12/09	300094352
Maria das Graças dos Santos Aguiar	Agente em Atividades Administrativas	22/04/10	300096730
Maria Helena Garcia das Chagas	Agente em Atividades Administrativas	26/04/10	300096721
Roberto Tsiuro Nakaoka	Médico Veterinário	01/12/09	300094356
Rosenilton de Araújo Neves	Técnico em Enfermagem	14/04/10	300095960
Waldemir Ferreira da Cruz	Técnico em Enfermagem	14/04/10	300095960

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Miltom Luiz Moreira
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIANº1702/GAB/SESAU
 Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

Instituir a Comissão do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas da Residência Médica do Estado de Rondônia/2011.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus

incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Lei Complementar nº. 329 de 19 de Dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, que "criou o programa de Residência Médica R1, R2, R3, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/ SESA, e dá outras providências".

Considerando o interesse da Secretaria de Estado da Saúde de instituir a Comissão que presidirá o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Residência Médica do Estado de Rondônia, configurando em modalidade de pós- graduação "Latu-Sensu", destinada aos médicos, caracterizada por desenvolvimento das competências técnico – científicas e éticas, decorrentes do treinamento em serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções e sob a coordenação do primeiro, a comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Residência Médica de Estado de Rondônia/2011.

Nome	Cargo	Matrícula
Alessandro Correa Prudente	Médico	300094166
Amado Ahamad Rahhal	Médico	300021095
Carlos André Trencher de Souza	Médico	300055695
Diama Bhadra A. Peixoto do Vale	Médico	300094238
Eduardo Wanssa	Médico	300001573
Gisele Megali Brandão	Médico	300027956
Marcelo Seton	Médico	300053295
Marcos Wendell Belarmino da Silva	Médico	300063593
Raitany Costa de Almeida	Médico	300069357
Regina Maria Carvalho Pontes	Médico	300067699
Rita de Cássia Ferreira Silva	Médico	300023079

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIANº1654/GAB/SESAU
 01 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos no Decreto 9997 de 03 de julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o estabelecido na NOAS, sobre a Regulação Assistencial que deve estar "voltada para a disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada"; Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.571 de 29 de junho de 2007, que estabelece incentivos financeiros para implantação dos Complexos Reguladores; Considerando a Portaria SAS/MS nº 3.177 de 12 de dezembro de 2007, que qualifica o Estado de Rondônia e Municípios a receberem recurso para implantação do Complexo Regulador;

Considerando a Portaria CIB/RO nº 95 de 10 de outubro de 2007, que pactuou a alocação de recursos financeiros para implantar o Complexo Regulador;

Considerando que a operacionalização das ações de Regulação traz um ganho expressivo para o

Sistema Único de Saúde ao reforçar e qualificar as funções gestoras; otimizando os recursos de custeio da assistência, qualificando o acesso e, conseqüentemente, proporcionando aos usuários do SUS melhor oferta das ações governamentais voltadas à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria do Estado de Saúde/SESAU, a Central Estadual de Regulação do SUS, como parte integrante do Complexo Regulador do Estado, que visa contribuir para a consolidação do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Instituir como competência da Central Estadual de Regulação do SUS: Controlar os leitos disponíveis e a agenda de consultas especializadas e de SADTs, integrado com a contratação, autorização de procedimentos; Padronizar a solicitação de internações, consultas, exames e terapias especializadas por meio dos protocolos; Estabelecer referência entre unidades, segundo fluxos planejados, mediadas pela solicitação padronizada e ágil autorização de procedimentos; Organizar fluxos de referência especializada intermunicipal, integrado ao processo de Regionalização e da PPI; Permitir a utilização mais adequada dos níveis de complexidade.

Art. 3º Determinar à Gerência de Regulação do SUS/SESAU, que adote as providências necessárias para a operacionalização da Central Estadual de Regulação do SUS, ora instituída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO
DE RONDÔNIA
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Editais de convocação para o processo eleitoral das entidades interessadas em ocupar vaga de representação no Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - CES/RO, gestão 2011/2013.

A Comissão Eleitoral Paritária do CES/RO, constituída por membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, indicados pelo plenário do órgão e instituída através da Resolução nº 010/2010/CES-RO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 2.212 de vinte e um de dezembro de 2009, faz publicar o presente edital convocatório destinado às entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e governo e/ou prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, interessadas em participar do processo eleitoral de composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia para o triênio 2011/2013.

b) As entidades serão disciplinadas pela Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009, Regimento interno do CES/RO e por este Edital.

c) Poderão participar do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e que estiverem em conformidade com a Lei Estadual nº 2.212/2009.

d) As entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes dos mandatários que irão representá-las no conselho e durante processo eleitoral.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

II.1 - O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia é composto por 24 (vinte e quatro) assentos destinados aos representantes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, às entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, às entidades de prestadores de serviços de saúde, às entidades empresariais com atividades na área de saúde e governo que, respeitando as proporções previstas na Resolução 333/CNS e do artigo 3º, da Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 12 (doze) vagas para representantes titulares e 24 (vinte e quatro) vagas para representantes primeiro e segundo suplentes das entidades e dos movimentos de usuários do SUS;

b) 6 (seis) vagas para representantes titulares e 12 (doze) vagas para representantes primeiro e segundo suplentes das entidades de profissionais de saúde;

c) 6 (seis) vagas para representantes titulares e 12 (doze) vagas para representantes primeiro e segundo suplentes das entidades de prestadores de serviços de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, entidades empresariais com atividades na área da saúde e representantes do Governo.

II.2 – Conforme disciplina o §1º, do Art. 3º, da Lei Estadual 2.212/2009 a SESA e COSEMS/RO possuem assento permanente no CES-RO como representantes do Governo, sendo que o preenchimento de suas vagas no Conselho dependerá apenas da indicação por parte da Secretaria Estadual de Saúde e do COSEMS/RO.

II.3 – Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, conforme disposto no artigo 4º, da Lei 2.212/09.

III – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

III.1 – Para fins de aprovação todos os interessados em se inscrever como candidato a vaga no Conselho Estadual de Saúde deverão observar o disposto no artigo 4º, da Lei 2.212/09 e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Entidades:

- a.1) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- a.2) cópia do estatuto e/ou regimento em vigor devidamente registrado em cartório;
- a.3) termo de indicação constando o nome do conselheiro que representará a entidade no CES-RO, subscrito pelo representante legal da entidade;
- a.4) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- a.5) cópia da cédula de identidade do representante.
- a.6) Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I e assinado pelo representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição, acompanhada da ata de eleição e posse da diretoria atual, sendo cópia autenticada;

b) Movimentos sociais:

- b.1) comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b.2) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- b.3) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- b.4) termo de indicação com o nome do conselheiro que representará o movimento social no CES-RO, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- b.5) cópia da cédula de identidade do representante;
- b.6) Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I e assinado pelo representante legal do movimento ou seu preposto, solicitando a sua inscrição, acompanhada da ata de eleição e posse da diretoria atual, sendo cópia autenticada;

III.2 – Os movimentos Sociais e Entidades deverão encaminhar um documento autenticado com os nomes dos mandatários que irão representá-las no conselho somente durante processo eleitoral, caso queiram nomear para este ato específico pessoa distinta daquelas qualificadas como Representantes Legais descritas nos itens a.6) e b.6) do inciso anterior.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO

a) Serão homologadas as inscrições de todas as entidades interessadas que apresentarem tempestivamente os documentos exigidos e comprovadamente atenderem aos seguintes critérios:

- a.1) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação;
- a.2) ter sede no Estado de Rondônia;
- a.3) ter representatividade, abrangência e complementaridade no Estado de Rondônia.

V – DO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES

a) O processo Eleitoral para o preenchimento das vagas tratadas neste edital será disciplinado pelo Regimento Eleitoral do CES-RO a ser aprovado pelo Plenário do órgão.

b) A Comissão Eleitoral do CES-RO convocará as entidades homologadas para participar do Processo

Eleitoral de entidades que, respeitando o lapso temporal imposto pelo §1º do art. 5º da Lei 2212/2009, deverá ocorrer em até 30 dias após o resultado final das inscrições.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

a) As datas e prazos de inscrição do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

- a.1) Inscrições: de 13 de setembro a 13 de outubro de 2010, das 8:00 às 13:00 horas;
- a.2) Avaliação e Julgamento das Inscrições: 20 de outubro de 2010;
- a.3) Divulgação das inscrições Homologadas 25 de outubro de 2010 às 13:00 horas;
- a.4) Recursos: de 26 de outubro a 03 de novembro 2010 das 08:00 às 13:00;
- a.5) Divulgação do Resultado Final dos Recursos e das Inscrições Homologadas: 13 de novembro às 13:00 horas.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLIZAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

a) As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 2576, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:00 horas obedecendo-se os prazos estipulados em edital.

VIII – FORMADE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) Os resultados dos processos convocatório e eleitoral serão publicados nos MURAI/SES/RO, DOE e página eletrônica da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.ro.gov.br).

Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

RAIMUNDO NONATO SOARES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

ANEXO – I

COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA DO CES/RO
CONSELHO ESTUDUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA
/CES-RO
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Razão Social _____
2. Endereço: _____
Município sede _____ Fone: _____
E-mail: _____
Estado: _____
Fax _____
CNPJ _____

1. No âmbito do Conselho Estadual de

Saúde, qual o segmento que poderá representar?

- () entidades representantes dos usuários do SUS;
() entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública;
() entidades representantes dos prestadores de serviço público de saúde.

3. A Entidade tem representação em âmbito Estadual? Caso a resposta seja sim, diga os municípios com escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.

() SIM () NÃO

Municípios: () todos () parcial citar _____

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1. _____
2. _____
3. _____

6. Nome completo do Presidente, Diretor: _____
Endereço Completo: _____

Fone: _____ e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2010.

Assinatura.c/reconhecimento de firma

AGEVISA

PORTARIA Nº 430/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR na Portaria nº 173/GAB/AGEVISA-RO, publicada no DOE nº 1473, de 20/04/2010, o servidor abaixo relacionado.

1) Lourival Campelo da Silva Filho, matrícula: 300037228, Farmacêutico Bioquímico;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Parecer n. 91/2010/GCI/Seduc, fl. 914/918, a Informação n. 1511/PGE/2010, fls. 934/940, o despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 944, e demais documentos constantes no processo administrativo n. 01-1601. 05997-00/08/Seduc – RO – VL: I, II e III, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 28.053,23 (vinte e oito mil, cinquenta e três reais, vinte e três centavos), em favor da empresa Construtora e Terraplenagem LV Ltda, CNPJ n. 08.538.000/0001-51, referente ao pagamento da medição final da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Osvaldo Piana, no município de Seringueiras/RO, constante nas notas fiscais n. 00002, 000061, fls. 780/781, nos termos do Contrato n. 408/PGE/2008, licitado na modalidade de Tomada de Preço n. 130/2008/CPLO/Supel, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado da Educação



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2010/PMB RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010/CPLMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº. 003/2010/PMB** relativa ao **Pregão Presencial nº. 011/2010/CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis**, para aquisição de microcomputadores e nobreaks, para atender a Gerência de Tecnologia, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da empresa: **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**, referente ao **Item 2** com o valor unitário de **R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)** e valor total do item de **R\$ 73.440,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)** e referente ao **item 4** com o valor unitário de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** e valor total do item de **R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total da adesão de **R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula 300063839

PORTARIA Nº 167/GAB/SESDEC
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2010.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Substituir a contar de 01.09.10, o servidor **Antônio Rerison Pimenta Aguiar**, matrícula 200003105, **pela servidora JOSIANE SILVA PANTOJA**, Policial Militar, matrícula 100078451, na Comissão constituída através da **Portaria nº 221/GAB/SESDEC/2009**, destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços contratados através do Processo Administrativo nº 1501.00045-00/2009, o qual trata de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema de Interceptação de Sinais (Guardião), para atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Matrícula 300063839

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2010/SEDUC RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2009 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que **ADERIU**

a Ata de Registro de Preços nº. 007/2010/SEDUC relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 212/2009 da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia**, para aquisição de aparelhos de fax, para atender esta SESDEC e unidades subordinadas, em favor da empresa: **NET CHIP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA**, referente ao **Item 3** com o valor unitário de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** e valor total do item de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor total da adesão de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula 300063839

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PREVIO
EMPENHO E SEM COBERTURA CONTRATUAL**

PROCESSO: 1501.00224-00/2009

INTERESSADO: Suely Aparecida Alves de Oliveira.

ASSUNTO: DESPESA SEM PREVIO EMPENHO E SEM COBERTURA CONTRATUAL

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto nº. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992; Considerando que se trata de despesa continuada, conforme Contrato nº. 223/PGE/2009, referente a aluguel de imóvel para o funcionamento da Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé. Considerando que o imóvel foi vendido, o qual foi providenciado um Termo Aditivo para mudança do nome do proprietário, motivo pelo ocasionou despesa sem prévio empenho e sem cobertura contratual. Considerando que não houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação em vigor. Pelo exposto, **RECONHEÇO** e **HOMOLOGO** a despesa em favor: Suely Aparecida Alves de Oliveira, no valor de **R\$ 1.133,33 (UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, relativo ao pagamento de 30 (trinta) dias do mês de **abril/2010** e 04 (quatro) dias do mês de **maio/2010**.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Portaria nº 151/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000;

E considerando o Decreto de Nomeação de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 03.07.2008, o servidor **RENATO EDUARDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Dele-

gado de Polícia, **matrícula 300029752**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 152/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000;
E considerando a Portaria nº 262/GAB/DGPC de 29.06.2007.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 29.06.2007, o servidor **ADONIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo Agente de Polícia, **matrícula 300059994**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 153/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000;
E considerando o Ofício nº 2587/CGRH/SEAD de 12.07.2004.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 12.07.2004, a servidora **ALBERTINA KRUGER DE SOUZA LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula 300029771**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 154/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000;
E considerando a Portaria nº 1356-GGRH/SEPLAD de 07.04.2003.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 07.04.2003, o servidor **CARLOS MESSIAS SHOCKNESS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **SIAPE 0693755**, Governo

do **Ex-Território de Rondônia**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 155/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando a Portaria nº 1448-CGRH/SEAD de 08.04.2003.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 08.04.2003, a servidora **ELOIANA MACHADO SENA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **SIAPE 0695222, Governo do Ex-Território de Rondônia**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 156/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Ofício nº 135/GAB/DGPC de 24.02.2000.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 24.02.2000, o servidor **FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, **matrícula 300017852**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 157/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Ofício nº 034/GAB/DGPC de 21.01.2009.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 21.01.2009, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, ocupante do car-

go de Escrivão de Polícia, **matrícula 300059790**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 158/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Ofício nº 547/GAB/DGPC de 25.06.2003.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 25.06.2003, a servidora **ROSELEI VIRGÍNIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, **matrícula 300014273**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 159/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Decreto de Nomeação de 01 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 01.09.2009, a servidora **VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo de Atendimento – CDS 09, **matrícula 300092081**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 160/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Ofício nº 135/GAB/DGPC de 24.02.2000.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 24.02.2000, a servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, ocupante do

cargo de Datiloscopista Policial, **matrícula 300021728**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 161/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;
E considerando o Decreto de Nomeação de 12 de junho de 2008.
RESOLVE:

Lotar, a contar de 12.06.2008, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, **matrícula 300021501**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 162/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

E considerando o Ofício nº 002/P.Pat/C.Adm-2001 - PMRO, de 18.01.2001.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 18.01.2001, o servidor **CAP PM Adm RR RE 01050-0 LEÔNIDAS FOGAÇA**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 168/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

E considerando o Ofício nº 518/GAB/DGPC/RO de 08 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Lotar, a contar de 01.01.2005, a servidora **MARA RÚBIA MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de

Agente de Polícia, **matrícula 300022656**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.
Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

O Corregedor Geral da Polícia Civil/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e considerando o teor do Ofício nº 083/10-GAB/DPE, Porto Velho, 31 de agosto de 2010 e anexos.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem Correição Extraordinária nos dias 27, 28 e 29/09/2010, na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, nesta capital.

Bel. Pedro Rates Gomes Neto, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015207.

Águida Maria de Vasconcelos Oliveira, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833.

Celízia Marcolino Medeiros de Souza, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007098.

FAZ SABER ainda, que na ocasião concederá ao público em geral, para apresentação de queixas e reclamações.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 0269/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, e considerando o teor do ofício nº 010/2010C15.ªP.J.1ª.T., e seus anexos, de 25/08/2010.

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como secretário o servidor MARCOS ANTÔNIO NEVES, Escrivão de Polícia, Classe especial, matrícula nº 300017551, para a devida apuração dos fatos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 0268/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de Setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, e considerando o teor do ofício nº 1409/CIOP e seus anexos, de 23/08/2010.

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como secretário o servidor MARCOS ANTÔNIO NEVES, Escrivão de Polícia, Classe especial, matrícula nº 300017551, para a devida apuração dos fatos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº. 265/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº. 166/2010/CC/DECAME, de 25/08/2010 e anexos.

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº. 300006851, tendo como Secretário o servidor MARCOS ANTÔNIO NEVES, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº. 300017551, para apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 988/2006/DERVA, de 30/04/2010, bem como aditamento nº 10E1001004151/2010, referente ao roubo da pistola de marca Taurus, Calibre .40, Modelo PT 100, Série SUE58136, cautelada ao Agente de Polícia João Camargo Costa Junior. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 264/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 799/2010/GL/SESDEC/PC/RO, de 06/09/2010, envolvendo a servidora MIRTS SILVA RODRIGUES, referente acidente de trânsito, envolvendo viatura oficial.

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor MARCOS ANTÔNIO NEVES, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTAO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 070/10/ACADEPOL/RO.
Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2010.
ANTONIO PAIXÃO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento das partes interessadas.

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar desta data, os alunos candidatos as vagas de agente de polícia civil: **AGRIPINO MENDES DE FREITAS E TANDARA DA ROSA FERREIRA**, com base no artigo 92, inciso II do Regimento Interno desta Academia de Polícia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

ANTONIO PAIXÃO DOS SANTOS
Diretor da ACADEPOL/PC/RO.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 023/2010/CONSUPOL/PC/RO, datada de 05.08.10, publicada no DOE n. 1569, de 08.09.2010 (pág. 014):

ONDE SE LÊ:

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2010.

DE ACORDO:

Bel. **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**
Presidente do **CONSUPOL**

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA,
Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
DEFESA E CIDADANIA – SESDEC
Secretário Executivo do **CONSUPOL**.

LEIA-SE:

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE E CUMpra-SE
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2010.

Bel. **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**
Presidente do **CONSUPOL**

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
Secretário Executivo do **CONSUPOL**.

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

DETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8442/2010/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSE DE LICITAÇÃO** para despesas com a Contratação de empresa para Serviço de Ornamentação de Auditório para Semana Nacional de Trânsito, em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, em favor de CORDEIRO JUNIOR, CNPJ n.º 22.862.544/0001-03, no valor total de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Parecer n.º 887/2010/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 8.442/2010.

Publique-se.
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2010.
Elenilton Eler
Diretor Geral/DETRAN-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12360/2009/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para manutenção de veículos, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor da Saga Amazônia Comércio de Veículos Ltda, que receberá no valor estimativo de R\$ 8.024,85 (oito mil vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme Parecer da Projur (fls.57/62), acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 12360/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2009.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIAN.521/2010-GAB/DPE

Porto Velho, 02 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de setembro de 2010, **GIULIANO RICARDO LOPES**, do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Cacoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIAN. 524/2010-GAB/DPE

Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de setembro de 2010, **VIRIATO FALEIROS BARBOSA**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº533/2010-GAB/DPE Porto Velho, 13 de Setembro de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 004/2010-NDPECJ/DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Sr. **ANTONIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ**, até o **Distrito de Triunfo**, com a finalidade de participar do "Mutirão da Cidadania" em conjunto com vários órgãos Públicos e Entidades da Sociedade Civil, no dia 18/09/2010; sendo concedido 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIAN. 150/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 033/GCDP/SEAD, de 05/08/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039691, designado pelo Artigo 1º, da Portaria nº. 121/GAB/SEFIN, de 23/07/2010, publicado no DOE/RO nº. 1542, de 30/07/2010, em razão de impedimento; pelo servidor **VANDY PONTES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300024135, o qual fica designado para inspecionar os trabalhos que serão realizados no Processo Administrativo nº. 01-1401.00783-00/2009, referente a baixa nos débitos previdenciários do contrato firmado entre a CEPRORD e o Escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 23 de julho de 2010.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Estado de Finanças
Adjunta

PORTARIAN. 152/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 30/07/2010, autorizado pela Delegada da 1ª DRRE/PVH e pelo Coordenador da CGRE/SEFIN.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **GETÚLIO DORNELLES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300032556, lotado na 1ª DRRE/PORTO VELHO,

marcada para o mês de fevereiro/2010, referente ao exercício 2009/2010, para o mês de agosto/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 153/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 02/08/2010, autorizado pela Delegada da 1ª DRRE/PVH e pelo Coordenador da CGRE/SEFIN.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **MARIA DE LOURDES GUERREIRO CRUZ**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000908, lotada na 1ª DRRE/PORTO VELHO, marcada para o mês de julho/2009, referente ao exercício 2008/2009, para o mês de agosto/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 154/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 2037/GAB/GEAR/CRE, de 26/07/2010.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **LUIZA DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300001329, lotada na Gerência de Arrecadação – GEAR/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de junho/2010, referente ao exercício 2009/2010, para o mês de setembro/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 155/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 02/08/2010.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **FRANCISCA TELMA RAPOSO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000161, lotada no Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual – CGRE/SEFIN, marcada para o mês de julho/2010, referente ao exercício 2009/2010, para o mês de setembro/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 156/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 133/CG/ESS/2010, expedido por membro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro Edilson de Souza Silva;

CONSIDERANDO a requisição de servidor constante do ofício supra citado e o disposto no artigo 283 do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Estadual nº. 1052, de 19/02/2002, consolidada;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098343, para atuar junto ao Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual, em especial no procedimento investigativo que tramita em segredo de justiça no âmbito do Egrégio Tribunal de Contas, excepcional e temporariamente, pelo prazo previamente estimado de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 2º - Determinar que o Coordenador Geral da Receita Estadual, promova os atos administrativos necessários, com vistas ao cumprimento da designação do artigo primeiro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 157/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 403/GAF/SEFIN, de 18/08/2010, considerando ainda, a necessidade da presença da servidora no desenvolvimento de trabalhos no Programa de Ajuste Fiscal - PAF.

R E S O L V E:

ANTECIPAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias à servidora **LILIA ROSSANA OLAVARRIA GALLAZZI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024043, lotada no GAF/SEFIN, marcada para o mês de setembro/2010, referente ao exercício 2009/2010, no período de 23/08 a 06/09/2010, ficando os 05 (cinco) dias restantes a ser gozado em data oportuna.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 158/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 109/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, de 11/08/2010.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050109, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, em virtude de afastamento para o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, do titular **ELDUINO PEREIRA LEMOS**, no período de 01/09/10 a 30/09/10, referente ao 2º quinquênio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIAN. 159/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 200/GAB/1ª DRRE/CRE, de 05/08/2010, bem como Ofício n. 123/TATE/SEFIN, de 04/08/2010.

R E S O L V E:

RELOTAR a pedido, a contar de 1º de setembro de 2010, a servidora **FRANCINEIDE ALVES FALCÃO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300014922, da 1ª DRRE/PORTO VELHO para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 160/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 122/GAB/DEL/3ª DRRE/VILHENA, de 05/08/2010.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **IVANETH FARIA BORDIGA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000876, para substituir o Agente de Rendas de Colorado D'Oeste/3ª DRRE/VILHENA, em virtude de afastamento para o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, da titular **ELISETE DO CARMO SALES**, no período de 01/09/10 a 30/09/10, referente ao 4º quinquênio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIAN. 161/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 03/08/2010.

R E S O L V E:

RELOTAR a pedido, a contar de 1º de setembro de 2010, o servidor **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049873,

do Posto Fiscal Wilson Souto de Vilhena/3ª DRRE/VILHENA para a 2ª DRRE/JI-PARANÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 162/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 0027/GGF/SEFIN, de 16/08/2010.

R E S O L V E:

RELOTAR a pedido, a contar de 17 de agosto de 2010, o servidor, **DELSON BARBOSA GOMES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300026547, da Gerência de Arrecadação – GEAR/CGRE para a Gerência Geral de Finanças – GGF, da Secretaria de Estado de Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

PORTARIAN. 163/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 26 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 01/06/2010.

R E S O L V E:

RELOTAR ex-officio, a contar de 1º de fevereiro de 2010, a servidora **MARIA GLADIS PINTO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300005701, da Agência de Rendas de Nova Mamoré/1ª DRRE/PORTO VELHO para a Agência de Rendas de Guajará Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Finanças Adjunta

CRE

ATO Nº 072/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte excedeu, em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº. 14.167 de 27 de março de 2009,

R E S O L V E:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:

-Razão Social : J. ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES-ME.

Inscrição Estadual Nº 00000001741667

CNPJ:08.668.738/0001-33

Porto Velho- RO.

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 073/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte excedeu, em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº. 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:

-Razão Social : TRANSPORTADORA KUNRATH & CIA. LTDA-ME.

Inscrição Estadual Nº 00000001740181

CNPJ:10.348.224/0001-42

Buritiz- RO.

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 074/2010/GAB/CRE
Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte excedeu, em período de apuração mensal, o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no Inciso I, Artigo 128-B do Decreto nº. 14.167 de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

1. Cancelar a Inscrição Estadual da empresa abaixo relacionada:

-Razão Social : T M S TRANSPORTES -ME.

Inscrição Estadual Nº 00000001769987

CNPJ: 10.822.151/0001-89

Candeias do Jamari- RO.

2. O cancelamento da Inscrição Estadual de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: 10/ARQ/2010
DATA: 02.09.2010

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos arts. 112 e 146 da lei 688/96 ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

SUJEITO PASSIVO: MADEIREIRA TIMBORANA LTDAME.

CAD/ICMS: 119707-0

CNPJ: 04.866.941/0001-63

END: ROD 421, S/N, ÁREA ESPECIAL, KM 01

ARIQUEMES/RO.

AI: 20103000600256.

SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL ÁGUILA LTDAME.

CAD/ICMS: 292394-7

CNPJ: 11.125.024/0001-93

END: RUA BEIJA FLOR, 1738, SETOR 2

CEP: 76.873-074. ARIQUEMES/RO.

AI: 20103000600195.

SUJEITO PASSIVO: SIMONI CONFECÇÕES LTDA.

CAD/ICMS: 173855.1

CNPJ: 10.324.435/0001-45

END: RUA CARDEAL, 1381, ST 2, ARIQUEMES/RO.

AI: 06-001006-5

Ariqueemes/RO, 02 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO
TTE/RO: 300024130

DEOSP**PORTARIA Nº340/DEOSP-2.010****Porto Velho, 03 de setembro de 2010.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **142100093-00/2007**, Contrato nº. **007/08/ASJUR/DEOP/RO**, Firma: **ÁTIMO SOFTWARE LTDA.**

RESOLVE:

INCLUIR, os servidores, **Bruno Jorge Sousa de Melo** matrícula nº. 300076963, **Alberto Francisco Pereira Filho** matrícula nº. 300090719 lotado neste Departamento para substituir no período de 01/09/2010 a 30/09/2010 **Israel Caballero** matrícula n. 300064420, **Débora Alvez**

da Costa matrícula nº. 300065604 os quais se encontram em gozo de férias, para fiscalizarem o contrato **007/08/ASJUR/DEOP/RO**, do objeto: **Locação de software de gestão de Obras, emissão e controle do CRO (Certificado de Registro de Obras) para atendimento de Obras e serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

JUCER

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/
JUCER**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 13, inciso XXXVI em consonância com o artigo 9º inciso X do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, por seu Colégio de Vogais, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 08 de setembro de 2010, deliberou sobre a aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, devidamente fundamentada nos termos do caput do artigo 134 da Constituição Estadual; e em consonância com o disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101/04 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Podendo a mesma ser encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN. João Altair Caetano dos Santos, Presidente.

IDARON

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON (VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI)

EDITAL N. 011/IDARON, 06 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, em razão dos candidatos convocados pelo Edital nº 008/IDARON de 09 de junho de 2010 não atenderem ao disposto no item 06, torna sem efeito a convocação dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, para ocuparem cargos efetivos na Área Técnica Agrosilvopastoril, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 008/IDARON DE 09 DE JUNHO DE 2010 QUE NÃO ATENDERAM AO DISPOSTO NO ITEM 06 DO REFERIDO EDITAL.

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGRO-SILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NT.FINAL
2225700	PAULO RENATO LIKS GABANA	57,60
2213834	JULIANA CASTELO BRANCO MESQUITA	54,45
2114526	DIONATAN TATIERI BRAUM	54,45
2219344	MARCOS FALCÃO IMBELLONI	54,00
2263661	HENRIQUE FULANETI CARVALHO	50,40
2056216	RODRIGO ARAUJO LIRA	49,95

PORTARIA Nº 271/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 10 de agosto de 2010 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando que a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, firmou com esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o **Convênio MAPA/IDARON nº 743132/2010**, objetivando estruturar e manter o sistema unificado de atenção à saúde animal no estado de Rondônia, para controle, erradicação e prevenção das doenças dos animais e o **Convênio MAPA/IDARON nº 743713/2010**, objetivando estruturar e manter o sistema unificado de atenção à sanidade vegetal, no estado de Rondônia, visando à prevenção e controle das pragas dos vegetais;

Considerando a necessidade de manter controle efetivo sobre os materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos, bem como, os serviços a serem contratados através dos referidos Convênios, visando maior transparência aos órgãos de controle externo da União.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para os Convênios MAPA/IDARON Nºs 743132/2010 e 743713/2010, procedendo a conferência, a análise, o recebimento, o respectivo certificado, a elaboração do Termo de Recebimento de Materiais ou Serviços, do Termo de Devolução de Materiais e do Parecer de Análise Técnica, estes dois últimos, se necessário.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA OS CONVÊNIOS MAPA/IDARON Nºs 743132/2010 e 743713/2010** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

I - PRESIDENTE:

MATRÍCULA

SANDRA MARA SILVA SIRAVEGNA 3000.07184

II - MEMBROS:

MATRÍCULA

RENATO DA COSTA MELLO	3000.02477
MARILENE CHIANCA DE MORAES	3000.46172
LUIS ALBERTO MARTINS	3000.56819
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	3000.33980
JORGE SOARES XIMENES	3000.57681
MIGUEL FORTUNATO DE OLIVEIRA	3000.55746
AUGUSTO FERNANDES NETO	3000.57858
FABIANO BENITEZ VENDRAME	3000.42691
NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	3000.42666
ANDERSON LEITE DE ARAÚJO	3000.91056

Parágrafo Único. Na ausência do presidente, assumem a titularidade, automaticamente, os membros na ordem constante no caput.

Art. 3º. Compete à Comissão regulamentar os procedimentos concernentes às atividades envolvendo os recebimentos de materiais permanentes e de consumo adquiridos, bem como, os serviços contratados através dos referidos Convênios.

Art. 4º. Os documentos e certificações deverão conter as assinaturas de, no mínimo, três membros da Comissão.

Art. 5º. No caso específico dos combustíveis a serem adquiridos pelos Convênios, ficam designados os Chefes das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal –

ULSAVs para procederem à conferência, o recebido e o certificado, cabendo à Comissão ratificar o recebimento.

Art. 6º. A qualquer momento, quando do recebimento de materiais, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer e certificado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 3000.42557

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGRO-SILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423. 00667-00/2010** que trata da locação de imóvel no município de Parecis/RO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Agência IDARON, no qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente ao Proprietário **Sr. CLÓVIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, tendo em vista apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração dos referidos itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da pessoa física, o Sr. ADELINO PEREIRA DA SILVA, perfazendo o valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 08/09/2010, do **Processo Administrativo nº. 01-2423. 00667-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de setembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

CAERD

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/07-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato celebrado entre as partes em 17.01.2007 contados a partir de 20.01.2010, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofre alteração a cláusula Terceira, Parágrafo 1º da Cláusula Terceira e Cláusula Décima do contrato originariamente firmado.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Soraia Calixto da Cruz Vilela - Diretora Superintende SESI/DR/RO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/07-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CONTRATADA: R.H. SITTA COM. E CONFECÇÕES DE CHAVES-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 01.06.2007 contados a partir de 04.06.2010, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 12.224,00 (doze mil duzentos e vinte e quatro reais), em face a prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2010,

elemento de despesas 441311376-cópias e reproduções da GAST.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Ronaldo Herberson Sitta – Representante Legal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 06.06.2008 contados a partir de 06.08.2010, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 1.136.580,45 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), em face a prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 378.860,15 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas 413.101.301 – conservação e manutenção de sistema.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD.

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Lucinéia Siroli Brandão – Representante Legal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 06.06.2008 contados a partir de 24.07.2010, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 721.209,88 (setecentos e vinte e um mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em face a prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 221.911,03 (duzentos e vinte e um mil novecentos e onze reais e três centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato

são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas 413.101.301 – conservação e manutenção de sistema.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD. Maria de Fátima G. de Oliveira Mar-

ques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Fábio Amaral Alves do Vale – Representante Legal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: T.F. DE PAULA COM. DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 29.08.2009 contados a partir de 09.09.2010, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 31.881,60 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), aditivado que fica em R\$ 15.940,80 (quinze mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas 412.102.222 – combustíveis e lubrificantes para veículos

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Tiago Ferreira de Paula – Representante Legal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: CIMIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 08.12.2009 contados a partir de 09.09.2010, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 124.398,72 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), aditivado que fica em R\$ 62.199,36 (sessenta e dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado são provenientes de Recurso Orçamentário da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas nº. 412.101.205-material de tratamento

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Nelson Biondi Júnior – Representante Legal Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: I. MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 10.12.2009 contados a partir de 07.04.2010, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira e Quarta originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 61.636,25 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), aditivado que fica em R\$ 12.327,25 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2010, elemento de despesas 132.102.009-mobiliários e equipamentos de escritório.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD. Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Ivanildo Micheletto – Representante Legal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/10-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: PONTAL CONSTR. E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, da vigência do contrato celebrado entre as partes em 22.01.2010 contados a partir de 09.06.2010, razão pela qual sofre alteração a cláusula Quarta do contrato originariamente firmado.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD. Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Ester Gomes dos Santos – Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2010-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato nº. 021/2010, celebrado em 21.02.2010

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 382.925,25 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a supressão de R\$ 127.641,75 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), consoante o disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Juan Antonio de Carvalho – Representante Legal / Contratada

Carlos Alberto Aguiar Félix – Representante Legal
– Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2009-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI-
ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higi-
ene para atender as necessidades da CAERD.

DO PREÇO: R\$ 29.879,44 (vinte e nove mil oito-
centos e setenta e nove reais e quarenta e quatro
centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Valdemira de Fátima Martins Rodrigues Moreira –
Repres. Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: F. S. RODRIGUES - ME

OBJETO: Aquisição de lanches aos colaboradores
participantes de eventos internos/in company.

DO PREÇO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Thiago Dias Bilio – Representante Legal / Contrata-
da

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: DDD COMÉRCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA-ME

OBJETO: serviços de encadernação capa dura,
plotagens coloridas, preto e branco, cópias
xerográficas preto e branco.

DO PREÇO: R\$ 38.157,00 (trinta e oito mil cento e
cinquenta e sete reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Roberto José da Silva – Representante Legal / Con-
tratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LTDA.

OBJETO: serviços de engenharia para manuten-
ção da malha de rede de distribuição de águas e
esgotos distribuídos em lotes I e II, nas áreas urba-
nas das cidades de Porto Velho e Candeias.

DO PREÇO: R\$ 1.686.817,98 (um milhão seiscentos
e oitenta e seis mil oitocentos e dezessete reais
e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Fabian de Albuquerque Colleone – Representante
Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: RAQUEL GONÇALVES RIBEIRO

OBJETO: Contratação de profissional com experi-
ência em regência e técnica vocal, com vistas a
treinamento de um grupo de colaboradores para a
formação do coro/coral da CAERD.

DO PREÇO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatro-
centos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Raquel Gonçalves Ribeiro – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: C. DE ALMEIDA LIMA

OBJETO: locação de duas máquinas/equipamen-
tos multifuncional, copiadora, impressora, fax e
scanner para atender as necessidades da CAERD.

DO PREÇO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos
reais)

DO PRAZO: 02 (dois) meses..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Ana Flora Camargo Gerhardt – Representante Le-
gal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: A.C. FAUSTINO & CIA. LTDA.-EPP

OBJETO: Construção de muro de fechamento e
alambrado para proteção das estações de trata-
mento, elevatórias de água tratada, reservatórios,
escritórios, oficina, eletromecânica, almoxarifado,
captação, elevatória de água bruta e área de mata
ciliar do sistema de abastecimento de água de Ji
Paraná.

DO PREÇO: R\$ 302.230,28 (trezentos e dois mil
duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Adenilson Casagrande Faustino – Representante
Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: SELL COM, SERV. E CONSTRU-
ÇÕES LTDA.-EPP

OBJETO: recuperação da cerca de proteção e
portão da ETA de Colorado D'Oeste, bem como a
reforma e melhoria na casa de química, sala de
cloro gasoso, tanques de cal, na captação (monta-
gem de carretilha) para manejo na retirada das bom-
bas para manutenção e recuperação da entrada
de acesso ao R-1.

DO PREÇO: R\$ 64.212,40 (sessenta e quatro mil
duzentos e doze reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Morcy Ferreira de Souza – Representante Legal /
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: ELECI ROSA FORTUNA-ME

OBJETO: registro de preços para eventual
contratação de empresa para prestação de servi-
ços de enrolamento de motores, transformadores
e motores de partida para atender as localidades
pertencentes à Gerência de Rolim de Moura.

DO PREÇO: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil
reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

José Aparecido Pereira – Representante Legal /
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: BARRETO & VILAÇA IMP. E EXP.
LTDA.-ME

OBJETO: locação de duas máquinas
retroscavadeiras, incluindo a mão de obra de ope-
rador, por um período de 90 (noventa) dias, para
serem utilizadas na Seção de Serviços de Sanea-
mento Norte e Leste.

DO PREÇO: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil
reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Pre-
sidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor
Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negó-
cios/CAERD

Josefa Cristina Bonfim Vilaça – Representante Le-
gal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: CONSTRUTORA J.S. LTDA.-ME

OBJETO: fornecimento de 15 (quinze) profissio

nais encanadores para compor e auxiliar as equipes de campo da Seção de Serviço de Saneamento Norte e Leste.

DO PREÇO: R\$ 130.975,76 (cento e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

João Ferreira da Silva – Representante Legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2010-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: SELL COM. SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP

OBJETO: execução de obra de pavimentação no passeio cimentado em concreto na área do setor comercial para a tender o SAA de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: R\$ 43.863,85 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD

Morcy Ferreira de Souza – Representante Legal / Contratada

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação de um hotel com capacidade para 400 pessoas, para a realização do 1º Seminário da Gestão Compartilhada, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2010, conforme processo administrativo nº 693/10, a favor de **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA.-ME**, no valor de R\$ 90.272,00 (noventa mil duzentos e setenta e dois reais).

Porto Velho, 19 de agosto de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a locação de um caminhão tipo ¾ com carroceria de madeira e motorista por um período de 90 dias para ser utilizado no Seção de Serviço de Saneamento Norte-SSMN, conforme processo administrativo nº 700/10, a favor de **TRUCK CAMINHÕES MAQUINAS E TRATORES LTDA.**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Porto Velho, 24 de agosto de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, visando a confecção de 550 kits em formato de hidrômetros em relojoaria, para ser utilizado no 1º Seminário da Gestão

Compartilhada, conforme processo administrativo nº 709/10, a favor de **LAO INDÚSTRIA LTDA.** no valor de R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).

Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação de empresa para ministrar o curso de informática básica com os módulos Windows XP, Word XP e Excel XP, um módulo com curso de Excel Avançado, conforme processo administrativo nº 690/10, a favor de **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação em caráter emergencial uma empresa especializada para perfurar um poço tubular para franquear o abastecimento à população do distrito de Nova Riachuelo, por intermédio das Comunicações Internas nº.s 279 e 296/GNJP.

Porto Velho, 01 de setembro de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) profissionais encanadores por um período de 90 (noventa) dias, para compor e auxiliar as equipes de campo da Seção de Serviço de Saneamento Norte e Leste, conforme processo administrativo nº 702/10, a favor de **CONSTRUTORA J.S. LTDA.**, no valor de R\$ 130.975,75 (cento e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, visando a locação de 02 (duas) máquinas retroescavadeiras, incluindo mão de obra de operador, para serem utilizadas pela Seção de Serviços de Saneamento Norte e Leste, conforme processo administrativo nº 701/10, a favor de **BARRETO & VILAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME** no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 035/2008-CAERD, datado de 27 de julho de 2009 em que são partes:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

NA CLÁUSULA SEGUNDA:

ONDE SE LÊ: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente ao valor de R\$ 682.242,33 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), em face da prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, com o acréscimo no valor de R\$ 303.282,18 (trezentos e três mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), consoante o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

LEIA-SE: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$ 757.720,30 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e trinta centavos), em face da prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, com o acréscimo no valor de R\$ 378.860,15 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena - Diretora Presidente/CAERD

Maria De Fátima G. de Oliveira Marques – Dir. Ad. e Financeira/CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico de Negócios/CAERD

Lucinéia Sirloli Brandão - Representante Legal/Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 004/2009-CAERD, datado de 19 de Janeiro de 2009 em que são partes:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: ANACRISTINA SANTOS STRAVA CORREA

NA CLÁUSULA TERCEIRA – PARÁGRAFO 2º:

ONDE SE LÊ: Deverão acompanhar a fatura, cópias dos comprovantes de pagamento junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual, do mês anterior ao faturamento dos combustíveis e lubrificantes.

LEIA-SE: Deverão acompanhar a fatura, cópias dos comprovantes de pagamento junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual, do mês anterior ao faturamento dos serviços, objeto do contrato.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena - Diretora Presidente/CAERD

Maria De Fátima G. de Oliveira Marques – Dir. Ad. e Financeira/CAERD

Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico de Negócios/CAERD

Ana Cristina Santos Strava Correa - Representante Legal/Contratada

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00200-00/2010.

INTERESSADO: M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 05.543.356/0001-95

OBJETO DA DESPESA: Pagamento com aquisição de passagem aérea no trecho Porto Velho-RO/Uberlândia-MG/Porto Velho-RO, concedida através da SECEL, para atender a Federação de Atletismo de Rondônia – FARO, que viajam aquela localidade, com o objetivo de representar nosso Estado naquela região.

VALOR: R\$ 7.234,44

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa de faturas com aquisição de passagem aérea, no valor total de R\$ 7.234,44 (Sete mil duzentos e trin-

ta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Empresa, M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, por tratar-se de despesa realizada, antes que se pudesse providenciar o empenho. O reconhecimento está fundamentado no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11.02.92, referente ao **Processo Administrativo nº 2001.00200-00/2010**.

Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 4405/09 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0083/2008 – APENSO Nº 2965/09)
RECORRENTE: MARLON DONADON
CPF: 694.406.202-00
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 033/2009-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 59/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 033/2009 – Pleno, interposto pelo Senhor Marlon Donadon, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Não Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Marlon Donadon** em face do Acórdão nº 033/2009-Pleno, visto não atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor do *decisum*;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, depois de adotadas as providências de praxe, **sejam os autos arquivados**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2965/09 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0083/2008 – APENSO Nº 4405/09)
RECORRENTE: MARLON DONADON

CPF: 694.406.202-00

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 033/2009-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 60/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 033/2009 – Pleno, interposto pelo Senhor Marlon Donadon, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Marlon Donadon**, visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 33/2009-Pleno;

II – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor do *decisum*;

III – Determinar que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas no Acórdão nº 033/2009-Pleno, que, após transitado em julgado e não sobrevivendo o pagamento, expedirá título executivo, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público para cobrança judicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO Nº: 07.1790/2010

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CON-**

CORRÊNCIA Nº 009/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada **POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min, do dia 15 de Outubro de 2010**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Argolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h., mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM. Porto Velho, 13 de setembro de 2010.

Dione Rodrigues Lima
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fone 069 3445 1099/1100/1102

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2010
Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 656/2010, de 10/03/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de SETEMBRO de 2010, às 09:00 horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 030/2010 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas. **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL e DERIVADOS, nos termos do Edital do Pregão Presencial
São Felipe DOeste, 13 de SETEMBRO de 2010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fone 069 3445 1099/1100/1102
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2010
Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 656/2010, de 10/03/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de SETEMBRO de 2010, às 10:00

horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe D'Oeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 031/2010 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PNEUS, nos termos do Edital do Pregão Presencial

São Felipe DOeste, 13 de SETEMBRO de 2010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JI PARANA

ERRATA Nº 001/2010

Referente ao Edital nº 001/SEMAD/2010-SEMUSA do Teste Seletivo Simplificado para Área de Saúde Indígena.

Tendo em vista erro material cometido quanto a atribuição de pontos na coluna "Cursos de Capacitação" da Tabela 2, do item 5.1, publica-se a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CARGO	Apresentar <u>CURRICULUM VITAE</u> juntamente com <u>COMPROVANTES</u> de:					TOTAL
	Inscrição deferida	Escolaridade	Inscrição no Conselho de Classe	Experiência Profissional	Cursos de Capacitação	
Médico	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Enfermeiro	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Cirurgião Dentista	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Técnico em Enfermagem	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10
Técnico em Higiene Dental-THD	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	10

Tabela 2

LEIA-SE:

CARGO	Apresentar <u>CURRICULUM VITAE</u> juntamente com <u>COMPROVANTES</u> de:					TOTAL
	Inscrição deferida	Escolaridade	Inscrição no Conselho de Classe	Experiência Profissional	Cursos de Capacitação	
Médico	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Enfermeiro	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Cirurgião Dentista	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Técnico em Enfermagem	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10
Técnico em Higiene Dental-THD	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10

Ji-Paraná 10 de setembro de 2010.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 763/GP/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão de aprovação obtida em Concurso Público.

RESOLVE

I – Nomear o candidato abaixo relacionados aprovados em Concurso Público Municipal, os quais passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.

II – A posse dos (as) referidos (as) candidatos (as), efetivar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal nº 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação dos (as) candidatos (as) se os mesmos não tomarem posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vanildo Salcedo Costa

AUXILIAR DE COPAE COZINHA

Ivanete Seibert

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 10 de Setembro de 2.010.

Célio Renato da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

OBJETO: Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a publicação do Pregão na Forma Presencial nº: 014/2010, tendo em vista publicação de grande circulação.

RETIFICO:

Onde se lê: R\$ 50,00 (**sessenta** reais)

Leia-se: R\$ 50,00 (**cinquenta** reais)

Alto Paraíso – RO, 13 de setembro de 2010.

Valmir da Silva Correia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CELSO LUIZ GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras-RO., realizado em 14 de março de 2010, cujo Resultado foi Homologado em 28 de maio de 2010, pelo Edital nº 001/2010, publicado no Jornal "Correio Popular" em 12 de junho de 2010, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 14 de setembro de 2010, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO., junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Convocado:

Cargo: Médico Clínico Geral 40 hs

Nome	Identidade	Classificação Final
Devanir Antonio da Silva	350.304 SSP/RO	1º
Eder Pereira da Cruz	28.613.702.1 SSP/SP	2º

Cargo: Médico Cirurgião Geral

Nome	Identidade	Classificação Final
Jesus Cecílio Tabares Blaco	V 185125-M	1º

Cargo: Médico Ortopedista

Nome	Identidade	Classificação Final
Edmilson Guimarães	213.393 SSP/ES	1º

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e quitação eleitorais (comprovante de votação da última eleição);
- Quitação com as obrigações militares, quando couber (reservista);
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2010;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens (reconhecido firma);
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 – Não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias no e horário fixado;
 - 4.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.
- Seringueiras, 14 de setembro de 2010.

Celso Luiz Garda
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010.

PROCESSO Nº 134/GLOBAL/2010.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços de exames laboratoriais e radiológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Poderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 28/09/2010. Horário: 08h30min. Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. Obtenção do edital: gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL. no endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07h30min às 12h00min.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2010.

SILVIA DURÃES GOMES

Pregoeira

Port. 003/GP/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Melindo Melani, 1040 - Centro, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a Execução de Obra do **LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS** localizado no setor EDIANE MARIA MOREIRA s/n - Zona Urbana, Município Rio Crespo – RO.

Rio Crespo/RO, 13 de Setembro de 2010.

GERALDO NICODEMUS SAVINDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010

CONVOCAÇÃO PARATOMAR POSSE
Concurso Público nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, tendo realizado Concurso público para provimento em cargos efetivos, após a sua competente homologação, CONVOCA PARATOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS os cidadãos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 para os cargos abaixo descritos, segundo as normas e orientações deste Edital.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 – Ficam convocados, nominalmente, para tomar posse nos seus respectivos cargos os cidadãos conforme a seguinte listagem:

SEMA - AGENTE FISCAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	1141	MARINETE TEIXEIRA SANTOS

2	2221	CLAUDIO CAMARGO
3	2838	THATYANA FELIPE SANTIAGO
4	2785	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA JANOSKI

SEMA-BORRACHEIRO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	17	ISAC LAZARO MOTA

SEMA-SOLDADOR

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	3554	MARCOS DA SILVA COSTA

SEMUSA - ACS LINHA 05 SÃO PAULO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	449	MARINEIVA FERREIRA OLIVEIRA

SEMUSA - ACS LINHA 72 MENEZES FILHO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	506	NIUZARIBEIRO DA SILVA

SEMUSA - ACS LINHA SERINGAL SÃO PEDRO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	8	ELIANA PITANGUI DESIDERIO

SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	68	ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO
2	1326	MARIA APARECIDA S. BASPIO BARBOSA
3	2568	ALEXANDRE MACIEL CURI
4	584	MONICA PAIVA VIEIRA
5	1583	JOSÉ ROBERTO CANTARELA
6	4218	WASHINGTON DOS SANTOS SENA
7	1835	MARIA CRISTINA MOTA MACHADO
8	1366	ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI
9	2549	DANIELE FEITOSA DA SILVA
10	1116	SEBASTIÃO ROSA DE MORAES
11	914	EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA

SEMUSA - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	669	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS
2	1110	LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA

SEMUSA - AGENTE FISCAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	648	JOSIEL DE LIMA TORRES
2	1693	ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS
3	2588	JULIANE COSTA DOS SANTOS
4	745	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOOSE

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	1914	RENATA CAROLINA R. PEREIRA
2	708	ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA

SEMUSA - ENFERMEIRO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	819	MARILIA SILVEIRA DE GALVÃO
2	1664	CLAUDIA CRISTINA V. E SILVA
3	250	GISELY DA SILVA BULIAN
4	1944	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
5	3855	FERNANDO DA SILVA PINTO
6	2802	DIEGO DA SILVA NEVES

SEMUSA - FARMACEUTICO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	3839	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS

SEMUSA - FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	811	LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES

SEMUSA - FONO AUDIÓLOGO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	4543	JULIANA BARROSO DA SILVA

SEMUSA - MEDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	2323	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO

SEMUSA - MEDICO PEDIATRA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	2260	WALTER CAMPOSTRINI FILHO

SEMUSA - MICROSCOPISTA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	3624	JUCELY DE SOUZA OLIVEIRA
2	1720	SIMONE DE JESUS SILVA
3	460	ERENI APARECIDOS SANTOS

SEMUSA - TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	3799	GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES
2	1053	LEIDENAURO BARBOSA DA SILVA
3	1584	TATIANE SOARES DA SILVA
4	4718	ALEUDA ANDRADE DA SILVA

SEMUSA - TECNICO EM LABORATORIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1	1391	DANIELA DE PAULA SILVA
2	128	JOSIANE PAULADE OSUZA

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Os candidatos ora convocados deverão comparecer no Prédio da prefeitura Municipal de Buritis – RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, junto ao Departamento de Recursos Humanos munidos da cópia autenticada e original dos seguintes documentos:

- **Carteira de Identidade (RG);**
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente);
- Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;
- Certidão de reservista;
- PIS/PASEP;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (comprovação da escolaridade e/ou formação);
- Carteira de Conselho de Classe Profissional;
- Declaração de Bens;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Residência;
- Declaração expedida pelo candidato informando se ocupa ou não outro cargo público (caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo Órgão empregador informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, e regime jurídico, sujeito à comprovação junto ao Órgão emissor);
- Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço público (sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes);
- Certidão de nascimento de filhos com menos de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira nacional de Habilitação (se ocupa cargo de motorista);
- Certidão Negativa Civil e Criminal (www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Protesto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos anos;
- Certidão Negativa junto ao tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- Número de Conta Corrente – Banco do Brasil (se possuir).

OBS.: As certidões e Atestados deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**.

2.2 – O período de comparecimento e apresentação da documentação exigida será de **13/09/2010 a 13/10/2010**, no local indicado no Subitem anterior.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 – Juntamente com a documentação exigida no subitem 2.1 os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, devidamente acompanhados de laudo médico:

- **Sangue:** (VDRL – Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia Creatinina Toxoplasmose, IGG e IGM (chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I)
- **Urina:** (EAS – Toxicológica (cocaína e maconha)
- **Escarro** (BAAR)
- **Avaliação Cardiológica** baseada no exame de candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)

- Avaliação Oftalmológica
- Avaliação Otorrinolaringológica
- Avaliação Neurológica

- **Avaliação Ginecológica** incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

3.2 – Os exames bioquímicos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico.

3.3 – Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.4 – Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

3.5 – A junta Médica Oficial do Município, devidamente designada para tal fim, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

3.6 – Após a apresentação dos exames e laudos, a Junta Médica Oficial do Município, de posse dos mesmos, emitirá o Certificado de Aptidão Física e Mental do candidato para o exercício do cargo.

3.7 – De posse do Certificado de Aptidão Física e Mental o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse.

3.8 – A apresentação dos Documentos exigidos para posse e eventuais pedidos de prorrogação de posse, dar-se-ão perante a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, junto a Prefeitura Municipal de Buritis, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06.

3.9 – O prazo para os seguintes procedimentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/09/2010, data da publicação deste Decreto de Convocação, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Rondônia constante no subitem 2.2 deste Edital.

4 – DA DESISTÊNCIA

4.1 – O candidato convocado por este Edital que não comparecer dentro dos prazos previstos e não apresente os documentos, exames, laudos e avaliações exigidas nos subitens 2.1 e 3.1 deste Edital serão considerados desistentes.

5 – DA PUBLICAÇÃO

O texto do presente Edital de Convocação estará disponível para consulta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no endereço da Internet: www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Buritis 09 de setembro de 2010.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Ineditoriais

AVISO DE LICENÇA

A ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. (ESBR) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no dia 25/08/2010, a LICENÇA PRÉVIA (LP) nº 79/DELQCA, com validade de 01 (um) ano, relativa ao cemitério a ser implantado em Nova Mutum Paraná, município de Porto Velho, estado de Rondônia.

**AVISO DE LICENÇA**

A ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. (ESBR) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no dia 25/08/2010, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) nº 131/DELQCA, com validade de 02 (dois) anos, para a implantação do cemitério em Nova Mutum Paraná, município de Porto Velho, estado de Rondônia.

